



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 12

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1975

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INSTRUÇÃO Nº 1 DE 2 DE JANEIRO DE 1975

O Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no uso de suas atribuições,

Considerando que, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1973, constitui objetivo básico do IBGE assegurar informações e estudos de natureza estatística, entre outros, necessários ao conhecimento da realidade física, econômica e social do País, visando especialmente ao planejamento econômico e social e à segurança nacional;

Considerando que, para consecução desse objetivo básico, o IBGE, consoante o art. 2.º do aludido diploma legal, atua em diferentes áreas de competência, dentre as quais se incluem as seguintes:

- I - estatísticas primárias (contínuas e censuárias);
- II - estatísticas derivadas (indicadores econômicos e sociais, sistemas

de contabilidade social e outros sistemas de estatísticas derivadas);
III - sistematização de dados sobre meio ambiente e recursos naturais, com referência a sua ocorrência, distribuição e frequência;

Considerando que a atuação do IBGE se exerce mediante a produção direta de informações e a coordenação, a orientação e o desenvolvimento das atividades técnicas do Sistema Estatístico Nacional, definido pela Lei n.º 6.183, de 11 de dezembro de 1974;

Considerando que, na conformidade da citada Lei n.º 6.183, de 11 de dezembro de 1974, integram o Sistema Nacional todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal e demais entidades de direito público e de natureza privada que também exerçam atividades estatísticas compreendidas nas áreas de competência definidas no art. 3.º, itens I, II e V, da Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1973, e para isso recebem subvenção ou auxílio dos cofres públicos;

Considerando, finalmente, o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas, aprovado pelo Decreto n.º 74.083, de 20 de maio de 1974, resolve:

Art. 1.º Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal, e demais entidades do setor público e de natureza privada, que integram o Sistema Estatístico Nacional, definido pela Lei número 6.183, de 11 de dezembro de 1974, deverão encaminhar ao IBGE (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Presidência - Avenida Franklin Roosevelt, 166 - 2C-39 - Caixa Postal 1753 - Rio de Janeiro, RJ), dentro do prazo de 90 dias, a partir da publicação oficial deste ato, para fins cadastrais, as informações seguintes:

- a) Denominação; constituição; coordenação ou vinculação, conforme o caso; sede e representação legal;
- b) Atividades estatísticas exercidas e programadas nas áreas de compe-

tência definidas no art. 3.º, itens I, II e V, da Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1973;

c) Natureza e montante dos recursos financeiros, recebidos nos exercícios de 1972, 1973 e 1974, para atender as despesas decorrentes das atividades referidas na letra b, bem como os previstos para o ano de 1975.

Art. 2.º Os órgãos e entidades a que se refere o art. 1.º deverão dar continuidade nos seus trabalhos, até que sejam expedidas normas operacionais específicas, visando a possibilitar ao IBGE exercer, na forma prevista na Lei n.º 6.183, de 11 de dezembro de 1974, a coordenação, a orientação e o desenvolvimento, em todo o território nacional, das atividades técnicas compreendidas na sua área de atuação.

Art. 3.º O Presidente do IBGE baixará consoante o art. 6.º, item VII, da Lei n.º 6.183, de 11 de dezembro de 1974, Instruções para coordenar as atividades do Sistema Estatístico Nacional e Normas Operacionais para orientar a execução dos trabalhos técnicos dos órgãos dele integrantes. - *Isaac Kerstenczyk*, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item(s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 11 - Designar o servidor Francisco Silva, matrícula nº 23.480, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Assistente, constante da Tabela de Gratificações, pela Representação do Gabinete, publicada no D. O. de 26 de abril de 1972, com a gratificação mensal de Cr\$ 1.071,00 (um mil e setenta e um cruzeiros).

Nº 13 - Dispensar o servidor Luiz de Souza, matrícula nº 1.744, das funções de Ajudante com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), pela Representação do Gabinete, conforme Tabela de Gratificação publicada no Diário Oficial de 26 de abril de 1972. - *Stanley Fortes Baptista*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 688, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 9 - Dispensar a servidora Ercy Cavaleiro Flores, matrícula número 2.156.483, da função de substituta da

Chefe da Secretaria da Diretoria de Pessoal, em seus impedimentos eventuais.

Nº 10 - Designar o servidor Francisco Silva, matrícula nº 23.480, para substituir o Chefe da Secretaria da Diretoria de Pessoal, em seus impedimentos eventuais. - *Procurador Mauricio Couto Cesar*.

2º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1975

O Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971

Nº 2.347 - Designar o servidor José Marcello Coutinho de Oliveira, ma-

trícula 2.079.445, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para, exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 2-1, com sede em São Domingos do Capim, deste 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.348 - Designar o servidor Telmo Pascarelli Monteiro, matrícula

2.102.803, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para, exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Abastecimento da Residência 2-1, com sede em São Domingos do Capim, deste 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.339 - Designar o servidor Manoel Monteiro de Moraes, matrícula 2.079.481, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para, exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Abastecimento da Residência 2-2, com Sede na Cidade de Imperatriz, deste 2º Distrito Rodoviário Federal. - *Pedro Smith do Amaral*.

6º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 6.363, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Dispensar Carlos Augusto de Paula Peres, Engenheiro recém pela Consolidação das Leis do Trabalho, matrícula 6.099.328, do cargo de confiança

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona para atendimento do público das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével a esctório do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I. PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES E PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, showing costs for Semestre and Ano for different categories like Exterior and Interiores.

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

de Assistente do Escritório de Fiscalização 6-7, sediado em Caxambu, jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal. - Ademar Ribeiro da Silva.

7º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 7.198, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1974

O Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 16 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar Lauro ... matricula nº 1.945.219, Engenheiro nível 22, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir, em suas faltas ou impedimentos eventuais, o ocupante do cargo de confiança de Chefe do Serviço de Obras deste Distrito. - Murillo Bretas Peizoto, pelo Chefe.

13º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

O Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 13.134 - Dispensar Edson Sales de Souza, Oficial de Administração nível "12", matrícula nº 2.101.102, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo (Sv. A-13), do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Outrossim, ficam cessados os efeitos da Portaria que determinou ao referido servidor a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e

12, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, no artigo 7, da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965 e no artigo 5º, do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966 e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, do Decreto nº 60.091-67.

Nº 13.135 - Dispensar Evandro Soares da Silva, Engenheiro Civil, matrícula nº 6.117.717, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, de Assistente do Chefe da Residência 13-2 (R.12-2), com a gratificação mensal de Cr\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco cruzeiros), de acordo com a tabela de gratificações, aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de maio de 1972, reajustada pelo Decreto-lei nº 1.313, de 28 de fevereiro de 1974 e de conformidade com a Portaria do M.T. nº 312, de 21 de fevereiro de 1974, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de maio de 1974.

Nº 13.136 - Designar Evandro Soares da Silva, Engenheiro Civil, matrícula nº 6.117.717, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe do Serviço de Trânsito (SvTr-13), com a gratificação mensal de Cr\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro cruzeiros), de acordo com a tabela de gratificações, aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de maio de 1972, reajustada pelo Decreto-lei nº 1.313, de 28 de fevereiro de 1974 e de conformidade com a Portaria do M.T. nº 312, de 21 de fevereiro de 1974, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de maio de 1974.

Nº 13.137 - Dispensar João de Almeida Pereira, Agregado Chefe do Serviço de Administração do 13º DRE, matrícula nº 1.537.935, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Comunicações e Reprografia (St. CRpg-13), da Seção de Coordenação Auxiliar (Se. CA-13), do Serviço Administrativo (Sv. A-13), do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Outrossim, ficam cesados os efeitos da Portaria que determinou ao referido servidor a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, no artigo 7º, da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965 e no artigo 5º, do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966 e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, do Decreto nº 60.091 67.

Nº 13.138 - Designar João de Almeida Pereira, Agregado Chefe do Serviço de Administração do 13º DRE, matrícula nº 1.537.935, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo (Sv. A-13), do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 13.139 - Designar Amarílio Sales de Melo, Engenheiro nível "21", matrícula nº 1.080.254, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para ocupar o cargo de confiança de Adjunto, deste 13º DRE, com a gratificação mensal de Cr\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro cruzeiros), de acordo com a tabela de gratificações, aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de maio de 1972, reajustada pelo Decreto-lei nº 1.313, de 28 de fevereiro de 1974 e de conformidade com a Portaria do M.T. nº 312, de 21 de fevereiro de 1974, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de maio de 1974.

Nº 13.140 - Designar Rosane Correia Paes Barreto, Engenheira Civil, matrícula nº 6.117.551, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Seção de Conservação (Sv. Cv-13), do 13º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal de Cr\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco cruzeiros), de acordo com a tabela de gratificações,

Nº 13.141 - Declinar vago a função gratificada de Administrador do

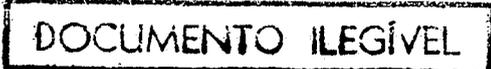
Trecho da Seção de Conservação da Residência 13-3, símbolo 10-F, do 13º Distrito Rodoviário Federal, a partir de 7 de novembro do corrente ano em consequência do falecimento de seu titular, João Alexandrino de Lira, matrícula nº 2.101.530, na data em referência. - Rivaldo Simões Piementa.

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1974

O Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 13.142 - Dispensar Rosane Correia Paes Barreto, Engenheira Civil, matrícula nº 6.117.551, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, de Chefe do Grupo de Perícias e Avaliações (GPA-13), da Procuradoria Distrital (PD-13), com a gratificação mensal de Cr\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco cruzeiros), de acordo com a tabela de gratificações, aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de maio de 1972, reajustada pelo Decreto-lei nº 1.313, de 28 de fevereiro de 1974 e de conformidade com a Portaria do M.T. nº 312, de 21 de fevereiro de 1974, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de maio de 1974.

Nº 13.143 - Designar Rosane Correia Paes Barreto, Engenheira Civil, matrícula nº 6.117.551, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Seção de Conservação (Sv. Cv-13), do 13º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal de Cr\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco cruzeiros), de acordo com a tabela de gratificações,



aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de maio de 1972, reajustada pelo Decreto-lei n.º 1.313, de 28 de fevereiro de 1974 e de conformidade com a Portaria do M.T. n.º 322, de 21 de fevereiro de 1974, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de maio de 1974.

N.º 13.144 — Designar Rosane Correia Paes Barreto, Engenheira Civil, matrícula n.º 6.117.351, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o ocupante do cargo de confiança de Chefe do Serviço de Conservação (Se.Cv-13), do 13.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 13.145 — Designar Neuza Martins Gomes, Engenheira Civil, matrícula n.º 6.117.638, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe do Grupo de Perícias e Avaliações (GPA-13), da Procuradoria Distrital (PD-13), com a gratificação mensal de Cr\$ 703,00 (setecentos e noventa e cinco cruzeiros), de acordo com a tabela de gratificações, aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de maio de 1972, reajustada pelo Decreto-lei número 1.313, de 28 de fevereiro de 1974, e de conformidade com a Portaria do M.T. n.º 312, de 21 de fevereiro de 1974, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de maio de 1974.

N.º 13.146 — Dispensar Neuza Martins Gomes, Engenheira Civil, matrícula n.º 6.117.638, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, de substituí-la em suas faltas e impedimentos, da ocupante do cargo de confiança de Chefe do Grupo de Perícias e Avaliações (GPA-13), da Procuradoria Distrital (PD-13), do 13.º Distrito Rodoviário Federal. — Rivaldo Simões Pimenta.

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

O Chefe do 13.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 13.147 — Dispensar Joaquim Gomes da Nobrega, Mestre de Obras nível "18", matrícula n.º 1.021.346, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 13-3 — (Se.Cv-R-13-3), do 13.º Distrito Rodoviário Federal.

Outrossim ficam cessados os efeitos da Portaria que determinou ao referido servidor a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12, da Lei n.º 4.345, de 28 de junho de 1964, no artigo 7.º, da Lei n.º 4.863, de 29 de novembro de 1965 e no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 81, de 21 de dezembro de 1966 e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, do Decreto n.º 60.091-67.

N.º 13.148 — Designar Joaquim Gomes da Nobrega, Mestre de Obras nível "13", matrícula n.º 1.021.346, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Seção de Conservação da Residência 13-3, do 13.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 13.150 — Designar William Travassos de Medeiros, Engenheiro Civil, matrícula n.º 6.117.803, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Seção de Conservação (Se.Cv-13), símbolo 6-F, da Residência 13-3, do 13.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal de Cr\$ 703,00 (setecentos e noventa e cinco cruzeiros), de

acordo com a tabela de gratificações, aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de maio de 1972, reajustada pelo Decreto-lei n.º 1.313, de 28 de fevereiro de 1974 e de conformidade com a Portaria do M.T. n.º 312, de 21 de fevereiro de 1974, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de maio de 1974. — Rivaldo Simões Pimenta.

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

O Chefe do 13.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 13.152 — Dispensar Lucimar da Silva Navarro, Desenhista nível "14", matrícula n.º 2.143.223, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Medição (Se.M-13), do Serviço de Obras (Sv.O-13), do 13.º Distrito Rodoviário Federal.

Outrossim, ficam cessados os efeitos da Portaria que determinou ao referido servidor a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12, da Lei n.º 4.345, de 28 de junho de 1964, no artigo 7.º, da Lei número 4.863, de 29 de novembro de 1965 e no artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 81, de 21 de dezembro de 1966 e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, do Decreto número 60.091-67.

N.º 13.153 — Designar Aloisio Gomes e Silva, Desenhista nível "14", matrícula n.º 1.392.419, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Medição (Se.M-13), do Serviço de Obras (Sv.O-13), do 13.º Distrito Rodoviário Federal. — Rivaldo Simões Pimenta.

16º Distrito Rodoviário Federal PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1974

O Engenheiro Chefe do 16.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 116, item VIII, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 16.298 — Dispensar Manoel Walter Moraes Caldas, Condutor de Topografia, nível 11, matrícula número 2.149.934, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 16-5-Mafra, do 16.º Distrito Rodoviário Federal.

Outrossim, ficam cessados os efeitos da Portaria que determinou ao referido servidor a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12, da Lei n.º 4.345, de 28 de junho de 1964, no artigo 7.º, da Lei n.º 4.863, de 29 de novembro de 1965, e no artigo 5.º, do Decreto-lei número 81, de 21 de dezembro de 1966, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, do Decreto número 60.091-67.

N.º 16.299 — Dispensar Milton Bento Pinheiro, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula n.º 2.123.890, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, de substituí-lo do Assistente da Residência 16-3-Lages, símbolo 2-F, do 16.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

Outrossim, ficam cessados os efeitos da Portaria que determinou ao referido servidor a aplicação do re-

gime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12, da Lei n.º 4.345, de 28 de junho de 1964, no artigo 7.º, da Lei n.º 4.863, de 29 de novembro de 1965, e no artigo 5.º, do Decreto-lei número 81, de 21 de dezembro de 1966 e de conformidade com o parágrafo único do artigo 23, do Decreto número 60.091-67. — Altamiro Verissimo da Silveira.

PORTARIA N.º 16.321, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974

O Chefe do 16.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 116, item VIII, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar Milton Bento Pinheiro, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula n.º 2.123.890, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência — 16 5-Mafra, do 16.º Distrito Rodoviário Federal. — Altamiro Verissimo da Silveira.

18º Distrito Rodoviário Federal PORTARIA N.º 18.061, DE 9 DE SETEMBRO DE 1974

O Chefe do 18.º Distrito Rodoviário Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 116, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o Ferreiro, nível 8, Cicero Fernandes Filho, matrícula número 1.046.974, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir o Titular da Função (gratificada, símbolo 10-F, de Administrador de Trecho, da Residência 18-2, em suas faltas ou impedimentos. — Gilvan Botelho de Azevedo.

PORTARIA N.º 18.087, DE 16 DE SETEMBRO DE 1974

O Chefe do 18.º Distrito Rodoviário Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 116, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o Trabalhador, nível 1, Raimundo Barbosa da Silva, matrícula n.º 1.020.654, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir o Titular da Função Gratificada, símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 18-2, em suas faltas ou impedimentos. — Gilvan Botelho de Azevedo.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. Sistema Regional Centro PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1974

O Superintendente do Sistema Regional Centro, com base no art. 3º de Decreto 12.360, de 30-9-1957, em a redação alterada pelo Decreto número 2.518, de 10.4.1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto n.º 3.540, de 10-2-58 e art. 1º, alíneas a, b, c e d do Decreto n.º 47.893, de 10-3-60, resolve:

N.º 38 — Exonerar o funcionário Autárquico João Dias, Eletricista, matrícula n.º 518.623, do Quadro Extinto — Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil) do Ministério dos Transportes, com base no artigo 7º item I da Lei n.º 1.711-52, a pedido.

N.º 39 — Exonerar o servidor Autárquico, Antonio de Lana Mota, Mecânico de Máquinas, código ... A-1306, nível 8, matrícula 933.893, do Quadro Extinto — Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil) do Ministério dos Transportes, com base no artigo 7º item I da Lei 1711-52, a pedido. — Nestor Rocha

MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO GERENTE

De 13 de janeiro de 1975, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-DF-74/0051 — Sibisa Financeira S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento

De Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00

A.G.E. de 31-12-74

Retificações

No Diário Oficial de 31 de dezembro de 1974 (Seção I — Parte II), página 4785, 2.ª coluna, linha 39,

Onde se lê:

A.G.E. de 26-8-74

Lê-se:

A.G.E. de 25-6-74

No Diário Oficial de 9 de janeiro de 1975 (Seção I — Parte II), página 9084, 1.ª coluna, linha 40,

Onde se lê:

A-OF-74/2913 — ...

Lê-se:

A-DF-74/2913 — ...

Na 2.ª coluna, linha 40,

Onde se lê:

Corretoras de Câmbio e Títulos

Lê-se: Corretoras de Câmbio e Títulos Na 4.ª coluna, linha 34,

Onde se lê:

Corretora de Títulos e Valores

Lê-se:

Corretora de Títulos e Valores

Na linha 35,

Onde se lê:

Mobiliários — ...

Lê-se:

Mobiliários — ...

Na linha 39,

Onde se lê:

A-DF-74/1283 — ...

Lê-se:

A-DF-74/2239 — ...

Na página 0085, 1.ª coluna, linha 33,

Onde se lê:

Para Cr\$ 3.000.000,00 — ...

Lê-se:

Para Cr\$ 3.600.000,00 — ...

Na linha 39,

Onde se lê:

16.12.74

Lê-se:

16.12.74 e 28.04.74

Na linha 43,
Onde se lê:
A-GB-0821 — ...
Leia-se:
A-GB-74/0821 — ...

Na linha 50,
Onde se lê:
A-GB-74/081 — ...
Leia-se:
A-GB-74/0821 — ...

Delegacia Regional em Belo Horizonte

Serviço Regional da Inspeção de Bancos

DESPACHO DO CHEFE

De 8 de janeiro de 1975. Referindo-se na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-D-74/86 —

Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. — Juiz de Fora — Minas Gerais.

Reforma Parcial dos Estatutos Sociais — Inclusão do parágrafo único no artigo 29 — A.G.E. de 10-12-74.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 6 DE JANEIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, alínea "1" do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 51.620, de 13.12.62, alterado pelo Decreto n.º 72.555, de 31.7.73, resolve:

N.º 5 — Designar Nadja Maria Franco de Azevedo, para exercer os encargos de Secretária do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado de Alagoas, na vaga decorrente da dispensa de Maria das Graças Monteiro, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1.º.4.68.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 6 — Delegar Poderes ao Delegado desta Superintendência no Território Federal de Roraima, Carmelino Morcira Maia, para representação no ato de assinatura do Contrato de Locação de Serviços de Conservação e Limpeza, a ser firmado com a firma J. Moraes, Boa Vista (RR), de acordo com o que consta do Processo SUNAB n.º 19.937-74.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Rubem Nóbil Wilke.

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, alínea "1" do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 51.620, de 13.12.62, alterado pelo Decreto n.º 72.555, de 31.7.73, resolve:

N.º 8 — Designar Yara Maria de Almeida, para exercer os encargos de Assessor do Diretor da Divisão Executiva do Departamento de Assistência e Educação Alimentar da Secretaria Executiva desta Autarquia, na vaga decorrente da dispensa de Angela de Vasconcelos Lucchesi, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 17.2.68, ficando, em consequência, dispensada dos encargos de Chefe da Seção de Levantamentos da Divisão Técnica do mesmo Departamento, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB n.º 345, de 12.5.71, publicada no Diário Oficial da União de 20.5.71.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

N.º 9 — Dispensar Izaura Maria de Jesus, dos encargos de Chefe da Seção de Pessoal e Material da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado da Bahia para a qual foi designada pela Portaria SUPER n.º 332, de 15.4.68, publicada no Diário Oficial da União de 10.5.68.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

N.º 10 — Designar Ruth Maria Lima Romem, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Pessoal e Material da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado da Bahia, na vaga decorrente da dispensa de Izaura Maria de Jesus, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 19 de abril de 1968, ficando em consequência, dispensada dos encargos de Assistente da Divisão de Fiscalização da mesma Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB n.º 676, de 8 de setembro de 1970, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1970.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, item I do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.620, de 13 de dezembro de 1962, resolve:

N.º 11 — Art. 1.º Delegar poderes ao servidor Paulo César Augusto Alves, Assessor do Delegado da SUNAB no Distrito Federal, para assinar com a Empresa Brasileira de Telecomunicações EMBRATEL o contrato de manutenção do equipamento telegráfico.

Art. 2.º Ratificar todos os atos praticados pelo mesmo servidor, referentes à assinatura do contrato de prestação de serviços da rede nacional de telex celebrados com aquela empresa.

Art. 3.º A presente Portaria será publicada no Diário Oficial da União e seus efeitos retroagirão à data de 10 de outubro de 1974.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1.º do Decreto número 60.450, de 13 de março de 1967, e a letra "1" do Art. 29 do Decreto número 51.620, de 13 de dezembro de 1962, e

Considerando a necessidade de ser disciplinado o abastecimento de cimento no Estado do Paraná, resolve:

N.º 2 — Art. 19 Delegar poderes ao Delegado da SUNAB no Estado do Pa-

rária, para estabelecer normas de distribuição de cimento naquele Estado, observado o disposto no Art. 15 da Portaria SUPER n.º 38, de 10 de setembro e 1971.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Rubem Nóbil Wilke, Superintendente.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 2 DE JANEIRO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

N.º 01-DP — Excluir a pedido, da Tabela Extinta de Pessoal Temporário (CLT), aprovada pela Portaria Ministerial n.º 144, de 20 de abril de 1972, publicada no Diário Oficial de 2 de maio de 1972, o Contabilista Técnico, Clovis Corrêa Schwarz e o Operário Braçal, Benedito Brito Sobrinho. (Proc. n.º 9.390-74).

N.º 02-DP — Conceder dispensa ao Pesquisador em Botânica, código TC-1501-22-C, Manoel Pedro Allemendo Coelho, matrícula n.º 2.141.244, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Inventários Florestais (DEM-I) da Divisão de Manejo (DFM), do Departamento de Economia Florestal (DF), para a qual fora designado pela Portaria n.º 691, de 6 de dezembro de 1968. (Processo n.º 000038-74).

N.º 03-DP — Conceder dispensa à Escrevente-Datilógrafa, código AF-204-7, Augusta Towns de Castro, matrícula n.º 2.190.995, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto, da função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregada de Turma de Cadastro e Estatística de Projetos (DFP-P/E), da Seção de Análise e Avaliação de Projetos (DFP-P), da Divisão de Fomento Florestal (DDF), do Departamento de Economia Florestal (DF), para a qual fora designada pela Portaria número 1.489, de 22 de maio de 1970. (Processo n.º 000038-74).

N.º 04-DP — Conceder dispensa ao Técnico de Contabilidade, código P-701.15-B, José Sombra Borges, matrícula n.º 1.558.238, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto, da função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado da Turma de Recepção de Sementes (DFP-S/RS), da Seção de Sementes e Mudanças (DFP-S), da Divisão de Fomento Florestal (DF), do Departamento de Economia Florestal (DF), para a qual fora designado pela Portaria n.º 1.491, de 22 de maio de 1970. (Proc. n.º 00033-74).

N.º 05-DP — Conceder dispensa ao Técnico de Contabilidade, código P-701.15-B, João Santos, matrícula número 1.558.035, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Sementes e Mudanças (DFP/S), da Divisão de Fomento Florestal (DF), do Departamento de Economia Florestal (DF), para a qual fora designado pela Portaria n.º 1.481, de 21 de maio de 1970. (Proc. n.º 000033-74).

N.º 06-DP — Conceder dispensa ao Pesquisador em Agricultura TC-1501.21-B, Roberto Bittencourt Asscoly, matrícula número 2.191.250, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Manejo (DFM),

do Departamento de Economia Florestal (DF), para o qual fora designado pela Portaria n.º 441, de 18 de agosto de 1968. (Proc. n.º 000033).

N.º 07-DP — Declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1962, Manasses Ribas Valério, matrícula número 1.905.236, no cargo de Inspetor Classificador do Mate, Código P-607, nível 16-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto. (Processo n.º 11.675-73).

N.º 08-DP — Designar o Auxiliar Rural, código P-209, nível 3, Francisco Mendes da Rocha, matrícula número 1.770.433, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Encarregado da Turma Técnica de Fomento Florestal, (DC/FF), da Delegacia Estadual do Ceará, prevista no Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967. (Proc. n.º 3.910-74).

N.º 09-DP — Conceder dispensa ao Pesquisador em Agricultura TC-1501.22-C, Altamiro Barbosa Pereira, matrícula n.º 1.192.824, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Assessor de Política Florestal, para o qual fora designado pela Portaria n.º 143-P, de 9-7-74. — Paulo Azevedo Berutti, Presidente.

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

N.º 12 — Revogar a Portaria número 23, de 14 de maio de 1974, através da qual o Pesquisador em Agricultura TC 1501.22-C, Altamiro Barbosa Pereira, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, foi designado substituto do Secretário Geral, símbolo 2-C, Osvaldo Bastos de Menezes, nos seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

N.º 13 — Revogar a Portaria número 45-P, de 27 de maio de 1974, que estendeu ao Secretário Geral Substituto, Altamiro Barbosa Pereira, a competência delegada ao Secretário Geral símbolo 2-C, Osvaldo Bastos de Menezes, n.º 4021-P, de 30 de abril de 1974.

N.º 14 — Revogar a Portaria número 89-P, de 14 de junho de 1974.

N.º 15 — Revogar a Portaria número 90-P, de 14 de junho de 1974.

N.º 16 — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73 da Lei n.º 1.711-52, o Diretor do Departamento de Pesquisa e Conservação da Natureza (DN), símbolo 2C, Dr. Celso Soares de Castro para substituir o Secretário Geral, Dr. Osvaldo Bastos de Menezes, nos seus impedimentos legais, eventuais ou temporários.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II e parágrafo único, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

N.º 17 — Estender ao Secretário Geral-Substituto, Dr. Celso Soares de Castro, designado pela Portaria número 15-75, de 10.1.75, competência delegada ao Secretário Geral, símbolo 2-C, Dr. Osvaldo Bastos de Menezes, através da Portaria n.º 4021-74, de 30 de abril de 1974. — Paulo Azevedo Berutti.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Plano de Assistência à Pesca Artesanal

PORTARIA Nº 3, DE 9 DE JANEIRO DE 1975

março de 1974, publicada no Diário Oficial de 28 subsequente, resolve:

O Secretário Executivo do Plano de Assistência à Pesca Artesanal, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista a aprovação Ministerial contida na E.M. nº 58, de 14 de dezembro de 1973, da SUDEPE, publicada no Diário Oficial de 5 de março de 1974 e com base nas instruções básicas expedidas na Portaria nº 3, de 26 de

I — Designar para integrar o Grupo-Tarefa instituído pela Portaria número 4, de 29 de março de 1974, o Senhor Carlos Eduardo Barreto Leal, para exercer as atribuições de Pessoal Administrativo "C" — retribuição III. II — A presente portaria terá vigor a partir da data de sua publicação. — Severino de Melo Araújo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 683 — Conceder exoneração de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Professor Assistente, Cód. EC-503, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, por terem sido nomeados, em virtude de habilitação em concurso, para o cargo de Professor Adjunto, Cód. EC-502, do mesmo Quadro, os Professores abaixo relacionados:

Table with 3 columns: NOME, Matrícula, A partir de. Lists names and matriculation numbers of professors being granted leave.

Nº 684 — Designar de acordo com o art. 145, item I, combinado com o art. 147, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria do Carmo Quadros Nascimento, Inspetor de Aluno Cód. EC-204.9-A, matrícula número 2.364.776 para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente de Departamento, símbolo 9-F, do Departamento de Letras e Artes, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, desta Universidade.

Nº 685 — Apresentar de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Protógenes Carlos Medeiros Vieira, matrícula nº 2.089.178, no cargo de Servente, Código CL-104.5, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade. (Proc. 8.642-73 — CSAU). — Everaldo de Oliveira Castro, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIAS DE 1 DE JANEIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Nº 1 — Admitir sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude de habilitação em concurso:

- Fréd Carvalho Bezerra — Oficial Administrativo
Francisco Erivan Vieira — Oficial Administrativo

- Waldemar Simões Filho — Auxiliar de Escritório
Marco Aurélio Silva Simões — Auxiliar de Escritório
Maria da Glória Filgueiras Bastos — Auxiliar de Escritório
Celina Leão Prado — Auxiliar de Escritório
Ruth Oliveira Barbosa — Auxiliar de Escritório
Maria Isolda Lima Bruno Pereira — Auxiliar de Escritório
Alexandre Ferreira Marinho — Auxiliar de Escritório

- Carlos Augusto Amaral de Moura — Auxiliar de Escritório
Regina Lúcia Lopes Jaguaribe — Auxiliar de Escritório
Norma Lúcia Moura — Aux. de Serv. de Biblioteca
Francisca Lima Carmo — Escrevente Datilógrafo
Tarcísio Eduardo Cezerra — Escrevente Datilógrafo
Maria Elma de Carvalho — Escrevente Datilógrafo
Azenário Duarte de Saboia — Escrevente Datilógrafo
Vera Lúcia da Costa Santos — Escrevente Datilógrafo
Leda Maria Pereira Barbosa — Escrevente Datilógrafo
Therézinha Camurça de Oliveira — Escrevente Datilógrafo
Proc. 255.056-MEC

Nº 2 — Designar Maira Luiza Araújo Cavalcanti, Auxiliar de Bibliotecário, nível 7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, do Chefe da Seção do Expediente, do Departamento de Economia Rural do Centro de Ciências Agrárias, desta Universidade, criada pelo Decreto nº 71.970, de 21 de março de 1973.

Nº 3 — Retificar os termos da Portaria número 988, de 29.11.74, publicada no Diário Oficial da União de 10.12.74, no item:

XI — Do nível 7-A para o nível 9-B da série de classes do Datilógrafo código AF-503:

Com efeitos a partir de 30.6.1972

Por merecimento
1 — Ana Gadelha Amora, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Maria Sáfira Frota Pinto.

Com efeitos a partir de 30.9.72.

Por antiguidade

2 — Paula Frassinetti da Costa Rietra, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Ana Gadelha Amora.

Com efeitos a partir de 31.12.72.

Por merecimento

3 — Vera Maria Bezerra Rae, em virtude de vaga decorrente da exoneração de Noélia Picanço Machado — Walter de Moura Candido.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eliana Pimentel Balesbrero, ocupante efetivo do cargo de Oficial de Administração, AF-201.12-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da UFES, para exercer o cargo em comissão símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Legislação, Direitos e Deveres, do Departamento de Pessoal, criado pelo Decreto nº 70.840, de 17 de julho de 1972. — Máximo Borço Fuho.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 4, DE 7 DE JANEIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso IX do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que consta do Processo número 8.781-74, desta Reitoria, resolve:

Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o art. 176, item I, combinado com o art. 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto na alínea "a" do item I do art. 102 da Constituição da

República Federativa do Brasil, a partir de 25 de dezembro de 1974, Luis Gonzaga Ribeiro de Oliveira, matrícula número 2.085.367, no cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Os proventos integrais da aposentadoria serão, na forma do disposto no parágrafo único do art. 17 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, com a redação que lhe foi dada pelo art. 10 do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, acrescidos de 4/25 (quatro vinte e cinco avos) da Gratificação relativa ao Regime Especial de Trabalho de vinte e quatro (24) horas semanais, por haver sido incluído no referido regime em 1 de outubro de 1970. — João Martins Ribeiro, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 317, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Proc. nº 8.747-74, resolve:

Exonerar o Prof. Jorge José da Rocha Carvalho, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Atividades Desportivas da Diretoria de Assuntos Comunitários. — Humberto Carneiro.

PORTARIAS DE 3 DE JANEIRO

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1 — Designar, na forma do artigo 73, § 2º, da Lei nº 1.711-52, o Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Luis Gonzaga Bezerra, substituto eventual da Chefe da Secretaria do Instituto de Ciências Biológicas, desta Universidade

Nº 2 — Dispensar, na forma do artigo 77, da Lei nº 1.711-52, da Função Gratificada, símbolo "9-F", do Chefe da Seção de Expediente do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas, o Escrevente-Datilógrafo, nível 7, Apolônio Silva, do Quadro Único de Pessoal Permanente desta Universidade.

Nº 3 — Nos termos do artigo 145, item I, combinado com o artigo 147, da Lei nº 1.711-52, designar a Escriturária nível 8-A, Marilene Correia de Paula, para a Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Expediente do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas, desta Universidade, na vaga decorrente da dispensa de Apolônio Silva. — Humberto Carneiro.

PORTARIA DE 6 DE JANEIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

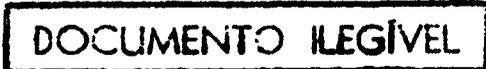
Nº 6 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 176, item II, da Lei número 1.711-52.

A Cláudia Martinian Ferracin Selva, matrícula nº 1.927.242, no cargo de Professor Adjunto, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade (Processo número 8.622-74). — Humberto Carneiro.

PORTARIA Nº 7, DE 8 DE JANEIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar, nos termos do artigo 145, item I, combinado com o artigo 147, da Lei nº 1.711-52, a Inspectora de Alunos nível 10-B, M. Lisam Astora, para exercer a Função Gratificada símbolo 1-F, de Assessora do Gabinete do Reitor desta Universidade. — Humberto Carneiro.



**CONSELHO
FEDERAL DE ECONOMIA**
**RESOLUÇÃO N.º 921, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 1974**

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei n.º 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc. Co. F. Econ. 1.291 de 1974, resolve:

Homologar a Resolução n.º 04-74, do Conselho Regional de Economia da 10.ª Região, que constitui a Comissão de Tomada de Contas para o exercício de 1974.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1974. — *Jamil Zanuti*, Presidente.

**RESOLUÇÃO N.º 923, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 1974**

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei n.º 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e o Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, e

Considerando ser atribuição essencial dos Conselhos Regionais a fiscalização do exercício da profissão;

Considerando que a maior parte dos estudos de viabilidade econômico-financeira, envolvendo operações de financiamento a longo prazo e apresentados aos Agentes Financeiros que operam fundos de desenvolvimento, não identificam seus responsáveis técnicos;

Considerando as implicações daí decorrentes, desfavoráveis quer para a classe dos Economistas, quer para a plena validade e qualidade dos trabalhos referidos;

Considerando a representação do Conselho da 7.ª Região, a respeito do assunto, dirigida diretamente ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, conforme processo Co. F. Econ. 1.288-74, e tendo em vista, ainda, as respectivas conclusões, aprovadas pelo Plenário do Conselho Federal de Economia;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o instrumento de defesa

MINISTÉRIO DO TRABALHO

dos direitos, prerrogativas o prestígio da categoria profissional, resolve:

Art. 1.º Dirimir representação à Presidência dos órgãos relacionados no processo, no sentido do que adotem medidas proibitivas do virtual anonimato com que são apresentados às Agências Financeiras supra referidas, estudos de viabilidade econômico-financeira, passando-se a exigir a identificação dos responsáveis, inclusive número de inscrição nos Conselhos Regionais competentes.

Art. 2.º Lembrar à Direção dos Conselhos Regionais que no trato de assuntos relacionados com questões ou órgãos federais ou nacionais, a competência é do Conselho Federal, cumprindo às entidades seccionais, nos casos concretos, pleitear ao Con. F. Econ. as medidas ou providências que julgar adequadas, para ressonância, reivindicação ou efeito na mencionada área, diversas da seccional.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1974. — *Jamil Zanuti*, Presidente.

**CONSELHO REGIONAL
DE ECONOMIA**
11ª Região
**RESOLUÇÃO N.º 53, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1974**

O Conselho Regional de Economia da 11.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei n.º 1.411 de 13 de agosto de 1951 e do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista deliberações do Plenário em sua 47.ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 de novembro de 1974, resolve:

Art. 1.º Autorizar o registro de diploma e expedição de Carteira de Identidade Profissional dos seguintes Economistas:

Proc. n.º 834 — Fernando Regis dos Reis — Reg. n.º 547 — Cart. número 430

Proc. n.º 865 — Norberto Dias Nolkto — Reg. n.º 548 — Cart. n.º 431

Proc. n.º 1.135 — Luiz Felipe Cavalcante C. Pereira — Reg. número 549 — Cart. n.º 432

Proc. n.º 1.053 — Vilma Bernardes Sousa — Reg. n.º 550 — Cart. número 433

Proc. n.º 1.132 — Walder Santos Pinheiro — Em exigência.

Art. 2.º — Autorizar o registro Provisório e expedição de Carteira Provisória, válida por cento e oitenta dias, aos seguintes Economistas:

Proc. n.º 1.133 — Alexandre Martins Dias — Reg. n.º 380-P

Proc. n.º 1.134 — Marcio Augusto Cassar da Silva — Reg. n.º 381-P

Proc. n.º 1.136 — Maria Elisa Picolet — Reg. n.º 382-P

Proc. n.º 1.138 — Marcelo Renault Freitas — Reg. n.º 383-P

Art. 3.º — Autorizar o Cancelamento de Registro Definitivo do seguinte Economista:

Proc. n.º 298 — Marcio Flávio Ladeira — Reg. n.º 177 — Carteira número 697.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1974. — *Henrique Garrido Cortão*, Presidente.

**RESOLUÇÃO N.º 54, DE 9 DE
DEZEMBRO DE 1974**

O Conselho Regional de Economia da 11.ª Região no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei n.º 1.411 de 13 de agosto de 1951 e do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista deliberações do Plenário em sua 47.ª Sessão Extraordinária, realizada em 9 de dezembro de 1974, resolve:

Art. 1.º Autorizar o registro de diploma e expedição de Carteira de Identidade Profissional dos seguintes Economistas:

Proc. n.º 1.131 — Edemirson Molyne — Reg. n.º 551 — Cart. n.º 434

Proc. n.º 1.130 — Aluizio Rodrigues Lobato — Reg. n.º 552 — Carteira n.º 435

Proc. n.º 373 — Geraldo Fernandes Saraiva — Registro n.º 553 — Carteira n.º 436

Proc. n.º 853 — Luiz Gonzaga Guimarães — Reg. n.º 554 — Carteira n.º 437

Proc. n.º 1.129 — Ivo do Pinho Angelo — Reg. n.º 555 — Cart. número 438

Proc. n.º 1.126 — Eulália Enise Cardoso — Reg. n.º 556 — Carteira n.º 439.

Proc. n.º 455 — Lourival Medeiros — Reg. n.º 557 — Cart. n.º 440.

Art. 2.º — Autorizar o registro Provisório e expedição de Carteira Provisória, válida por cento e oitenta dias, aos seguintes Economistas:

Proc. n.º 1.128 — Maria da Conceição Guimarães — Reg. n.º 331

Proc. n.º 1.126 — Gilberto de Castro — Reg. n.º 385

Proc. n.º 1.127 — Maria Helena Santos Costa — Reg. n.º 386

Art. 3.º — Autorizar o Cancelamento de Registro dos seguintes Economistas:

Proc. n.º 152-69 — Edson Ramalho Junior — Reg. n.º 114 — definitivo.

Proc. n.º 364-71 — Silvério Silva Leão — Reg. n.º 053 — provisório.

Proc. n.º 031-687 — Carlos Alves — Reg. n.º 008 — definitivo.

Proc. n.º 044-68 — Daltro Heitor de Queiroz — Reg. n.º 006 — definitivo

Proc. n.º 042-68 — Marcos Rodrigues da Cunha — Reg. n.º 048 — definitivo

Proc. n.º 041-68 — Carlos Gomes da Silva — Reg. n.º 047 — definitivo

Proc. n.º 057-68 — José Maria Frelro — Reg. n.º 055 — definitivo

Proc. n.º 049-68 — Benedito de Carvalho — Reg. n.º 052 — definitivo.

Proc. n.º 050-68 — João Severo Alves — Reg. n.º 053 — definitivo

Proc. n.º 040-68 — Rubens Zeferino Amaral — Reg. n.º 046 — definitivo.

Proc. n.º 083-69 — Neuler Lourenço Teixeira — Reg. n.º 072 — definitivo.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1974. — *Jayme Bernak*, Pelo Presidente.

REGISTROS PÚBLICOS
LEI N.º 6.015 — DE 31-12-1973
DIVULGAÇÃO N.º 1.229
Preço: Cr\$ 5,00
A VENDA
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
**Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —
Corredor D — Sala 311**
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal
Em Brasília
Na sede do D.I.N.
**SEGURO DE ACIDENTES
DO TRABALHO**
REGULAMENTO
Divulgação n.º 1.040
PREÇO Cr\$ 0,50
A VENDA
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
**Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —
Corredor D — Sala 311**
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal
Em Brasília
Na sede do DIN

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 1975

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

ney Clóvis de Barros Júnior para o emprego de Assistente de Administração A, no Estado do Pará.

A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação da presente Portaria no *Diário Oficial* da União.

A data de admissão a ser registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social coincidirá com o primeiro dia de exercício do empregado admitido. — *Alfeu Amaral*.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, e tendo em vista a autorização pre-

dencial constante da Exposição de Motivos nº 321, de 31 de maio de 1974, publicada no *Diário Oficial* da União de 6 de junho de 1974, Seção I, Parte I, página 6.486, resolve: Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, homologado em

20 de fevereiro de 1974, conforme publicação in *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, págs. 685-692, para o Quadro de Pessoal da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP — aprovado consoante Decreto número 70.429, de 14 de abril de 1972, Sid-

CIRCULAR Nº 51, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DEINC-339-74, de 20 de novembro de 1974, e o que consta do processo SUSEP-3.441-74, resolve:

1. Aprovar a inclusão dos itens XXXIX e XL no quadro A.2 — Tabela de Taxas e Franquias (Instalação e Montagem) Capítulo II da Tabela para Seguros de Riscos de Engenharia, que fica fazendo parte integrante desta circular.
2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Alfeu Amaral*, Superintendente.

A.2 — TABELA DE TAXAS E FRANQUIAS (INSTALAÇÃO/MONTAGEM)

Item	DESCRIÇÃO DO PROJETO OU MAQUINA	TAXAS MENSAIS			FRANQUIAS CR\$		
		1º mês	Meses seguintes	Testes	Montag. Exc. Incend.	Testag. e Incend.	Danos p/ atos da natureza
XXXIX	Instalação de equipamentos de telefonia, rádio transmissão e telefônica, telex, televisão, etc.)						
	1. Quando executadas em prédio próprio	0,20	0,025	0,06	5.000	10.000	10.000
	2. Do tipo containers, instaladas a céu aberto	0,20	0,025	0,06	10.000	15.000	25.000
XL	Instalação de computadores e sistemas de controles por computação	0,20	0,035	0,06	10.000	10.000	10.000

PORTARIA SUSEP Nº 99, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 53, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP número ... 13.168-74, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto Social da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 3 de setembro de 1974. — *Alfeu Amaral*.

COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. nº 62.088.042/0001

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 3 de setembro de 1974.

Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dez horas e trinta minutos, na sede social, à Rua Conselheiro Crispiniano, 72, 4º andar, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, estando presentes acionistas representando mais de 90% (noventa por cento) do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas dos representantes legais e esta-

tutários constantes do Livro de Presença. Na qualidade de Presidente da Companhia, o Senhor Oswaldo de Breyne Silveira, constatando a presença de acionistas em número legal, declarou instalada a Assembleia e solicitou aos presentes que elessem o presidente da mesa. Com a palavra o Senhor Francisco Leopoldino Correa Machado, representante legal da acionista — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A., propôs e foi unanimemente aprovado o nome do Doutor Fernando Ribeiro do Val, representante legal do acionista Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, que convidou a mim, Gustavo Martini, representante legal da acionista Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC, para Secretário. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado no *Diário Oficial* do Estado e no "Diário do Comércio", nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 1974, e que é do seguinte teor: "Companhia de Seguros do Estado de São Paulo — ... C.G.C. 62088042/0001 — Assembleia Geral Extraordinária — Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 3 de setembro de 1974, às 10.30 horas, na sede social, à Rua Conselheiro Crispiniano, 72, 4º andar, para reforma parcial dos Estatutos, a fim de atender às exigências dos Decretos Estaduais 2935, de 30 de novembro de 1973 e 3003, de 3 de dezembro de 1973 e Portaria SUSEP número 91, de 11

de dezembro de 1973. São Paulo, 19 de agosto de 1974 — Oswaldo de Breyne Silveira — Diretor-Presidente" — Concluída a leitura, solicitei que o Senhor Secretário desse conhecimento à Assembleia do parecer número 71-74 do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado — CODEC, favorável à aprovação dos Estatutos, bem como da Portaria número 91-73 da SUSEP. Após essas leituras, passando à ordem do dia, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da proposta de reforma dos Estatutos o que foi feito em seguida. Com a palavra o Sr. Presidente teve considerações sobre o texto lido e justificou alterações na redação proposta. A seguir, discutida amplamente a matéria, foi a mesma colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade a seguinte redação final: "Estatutos Sociais — Capítulo I — Da Denominação — Sede — Objeto e Duração — Artigo 1º — A Companhia de Seguros do Estado de São Paulo reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo 2º — A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de mesmo nome, podendo estabelecer filiais, sucursais, representações ou agências em qualquer Estado da Federação. Artigo 3º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e de vida, tal como definidos na legislação em vigor. Artigo 4º — A duração da Sociedade é de prazo indeterminado. — Capítulo II — Do Capital e das Ações — Artigo 5º — O capital é de Cr\$ 29.747.200,00 (vinte e nove milhões, setecentos e

quarenta e sete mil e duzentos cruzeiros), dividido em 29.747.200 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e sete mil e duzentas ações ordinárias e nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. — Capítulo III — Da Sociedade e do Estado Acionista — Seção I — Das Diretrizes Básicas — Artigo 6º — Para atender as suas finalidades e objetivos institucionais, observadas quando for o caso as normas da legislação federal aplicável, os planos, projetos e programas da sociedade serão elaborados pela Diretoria, em conformidade com as diretrizes básicas traçadas anualmente pelo Governador do Estado no que se refere: a) I — investimentos; II — prestação de serviços e produção ou fornecimento de bens; III — preços públicos e tarifas; IV — operações ativas e passivas de crédito, bem como níveis de endividamento; V — administração de pessoal; VI — aquisição de material e contratação de serviços e obras; VII — outras matérias relacionadas com a atuação da sociedade. Parágrafo único — Os planos, projetos e programas referidos neste artigo ficam sujeitos: 1 — ao exame do Secretário do Trabalho e Administração, o qual decidirá sobre o mérito do empreendimento e sua conveniência, em face: a) da orientação básica traçada pelo Governo do Estado; b) dos objetivos e das prioridades preestabelecidos para os investimentos públicos; c) alocação de recursos orçamentários para o investimento; 2 — à aprovação final do Governador do Estado. Artigo 7º — Para atender as diretrizes básicas no que tange a normas de administra-

ção, a sociedade: I — adotar o sistema de seleção para admissão de pessoal, na forma definida no regulamento interno aprovado pelo diretor; b) plano de classificação de funções, com flexibilidade de atribuição compatível com o método de trabalho; c) — estrutura, atendendo ao seu programa de trabalho; e) organização econômico-financeira, de conformidade com a legislação aplicável; b) programação financeira, consistente com as normas governamentais pertinentes; c) — estabelecer aquisições de material, alienação de bens e contratações de serviços e obras, de acordo com os princípios da licitação, devendo: a) organizar e manter cadastro de contratantes, indicativo de sua capacidade financeira e operacional e do seu comportamento em relação à sociedade; b) submeter à aprovação da Assembleia Geral as alienações de bens imóveis. § 1º — O orçamento econômico-financeiro conterá as informações básicas para a avaliação de desempenho referida no artigo 8º. § 2º — O orçamento econômico-financeiro será encaminhado anualmente à Secretaria da Fazenda, observando o prazo previsto em lei. — Seção II — Da avaliação de desempenho. — Artigo 8º — O Governo do Estado executará a avaliação de desempenho da sociedade: I — no âmbito das finalidades e objetivos institucionais e quanto à sua situação administrativa, pela Secretaria de Trabalho e Administração; II — no que se refere ao atendimento dos objetivos e metas da política global de investimentos, pela Secretaria de Economia e Planejamento; III — no campo econômico-financeiro, bem como na área de controle de legitimidade, pela Secretaria da Fazenda. Parágrafo único. A avaliação de desempenho terá como base o orçamento econômico-financeiro a que se refere a alínea "a" do inciso II do artigo 7º. Artigo 9º — A avaliação de desempenho a ser executada pela Secretaria da Fazenda far-se-á mediante o controle contábil econômico-financeiro e o da legitimidade. Artigo 10 — O controle contábil econômico-financeiro compreende: I — a verificação, na esfera econômico-financeira, do cumprimento dos planos, projetos e programas ligados às linhas de política básica; II — a avaliação de desempenho econômico e financeiro quanto: a) às receitas e despesas operacionais; b) ao acionamento do cronograma econômico e financeiro dos investimentos; c) ao estabelecimento e acompanhamento dos índices de produtividade; d) ao cálculo e às análises dos dados relativos ao controle dos resultados; e) aos estudos sobre viabilidade econômica e financeira; f) à análise de preços e tarifas; g) à execução orçamentária mensal; III — o acompanhamento da programação financeira. Artigo 11 — O controle de legitimidade, para o qual será mantido sistema de registro e arquivamento nos moldes fixados pela Inspeção Contábil-Econômico-Financeira (ICEF), far-se-á mediante o exame: I — dos atos relativos à despesa, à receita e ao patrimônio, especialmente os referentes a pessoal, material e transportes; II — dos registros e documentos, contábeis ou não, demonstrativos ou comprobatórios da atividade e dos resultados; III — da existência de bens e valores e das condições de sua guarda e utilização; IV — do cumprimento do cronograma de aplicação de recursos; V — do balanço anual e dos balancetes mensais. Artigo 12 — O controle contábil-econômico-financeiro e o de legitimidade será exercido pela Inspeção Contábil-Econômico-Financeira (ICEF), da Secretaria da Fazenda, à qual a sociedade apresentará os relatórios e informações solicitados. — Capítulo IV — Da Administração. — Artigo 13 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residente no país, sendo: um Diretor-Presidente; um Diretor-

Superintendente; um Diretor-Administrativo; um Diretor-Secretário, eletivos em Assembleia Geral dos Acionistas. Artigo 14 — O prazo do mandato da Diretoria, a qual é reeleável, será de 1 (um) ano, mas o qual quer que sejam os dados de sua eleição, os mandatos dos Diretores terminarão no dia seguinte ao da Reunião da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do último exercício do período de sua gestão. Sem prejuízo desses prazos, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos Diretores. Artigo 15 — Como garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará 2.000 (duas mil) ações da sociedade, suas ou de terceiros, que somente serão libertadas após a aprovação de sua gestão pela Assembleia Geral Ordinária. Artigo 16 — A investidura no cargo do Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria depois de prestada a caução a que se refere o artigo anterior. Artigo 17 — Nos impedimentos ou faltas temporárias de qualquer Diretor, o seu substituto será designado pela Diretoria, respeitando, porém, o disposto nos artigos 23, inciso VII e 24, inciso III. § 1º — Ocorrendo vaza na Diretoria, proceder-se-á da forma prevista neste artigo, até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, que deliberará sobre a oportunidade, ou não de se prover, em caráter definitivo, o cargo vago; se este for provido, o substituto então eleito servirá até o término do mandato do substituído. § 2º — Na hipótese de ocorrer mais de uma vaza, será imediatamente convocada a Assembleia Geral, para eleger os novos Diretores Substitutos, observado o disposto no § 1º deste artigo. § 3º — Além dos casos de morte ou renúncia, considerará-se vago o cargo do Diretor que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos, ou deixar de comparecer a 10 (dez) reuniões ordinárias e consecutivas da Diretoria. Artigo 18 — A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. Artigo 19 — A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que convocada, pelo Diretor-Presidente, ou por dois diretores, sendo necessária, para a realização da reunião, a presença de pelo menos 3 (três) de seus membros. Parágrafo único. Em todas as reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes. Se, no entanto, for rejeitada a matéria submetida à votação fica facultado a qualquer Diretor recorrer à Assembleia Geral, caso em que deverá fazer constar o seu recurso da própria ata da reunião de Diretoria. Artigo 20 — A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei e os presentes estatutos lhe conferem para, por qualquer de seus membros, assegurar o pleno e regular funcionamento da sociedade, cabendo-lhe em conjunto: I — orientar os negócios da sociedade em geral; II — distribuir entre seus membros, as funções administrativas, sem prejuízo do disposto nestes Estatutos; III — propor à Assembleia Geral a aquisição ou oneração de bens imóveis, através do penhor, hipoteca, ou qualquer outra forma, fixando as respectivas cláusulas e condições; IV — decidir sobre a abertura ou fechamento de escritórios, filiais e agências; V — designar os representantes das filiais e fixar-lhes as atribuições; VI — autorizar a subscrição de capital de outras sociedades ou institutos; VII — fazer cumprir o Regulamento Interno da sociedade; VIII — elaborar e fazer publicar o relatório das atividades da sociedade ao fim de cada exercício; IX — propor à Assembleia Geral o montante destinado à distribuição de dividendos; X — autorizar a emissão e a despesa de empréstimos; XI — autorizar a nomeação de

procuradores, fixando o prazo do respectivo mandato. Artigo 21 — A Diretoria será representada por dois Diretores para a oneração dos seguintes atos: I — assinatura de documentos, contratos e escrituras, referentes à aquisição, alienação e oneração de bens imóveis; II — nomeação de procuradores com poderes ad litem, assim como ad negocia, com poderes que foram necessários para agir em nome da sociedade; III — a emissão de cheque e recibo, endosso, aceite e aval de notas promissórias, letras de câmbio, cheques ou outros títulos equivalentes, bem assim, assinatura de contratos de finalidades financeiras. § 1º — Os atos referidos neste artigo poderão ser desempenhados por um Diretor e um procurador ou por dois procuradores habilitados; entretanto, haverá necessidade de procuração com poderes específicos para o desempenho dos atos mencionados nos incisos I e II, quando estes não forem praticados por Diretores. § 2º — O endosso de cheques para depósito em conta bancária da sociedade, poderá ser feito por um só Diretor ou procurador habilitado. Artigo 22 — Salvo as restrições mencionadas nestes Estatutos, cada Diretor fica investido, isoladamente, nos mais amplos e necessários poderes para a prática de todos e quaisquer atos e operações relativos aos fins da sociedade, especialmente a emissão de apólices, bem como a representação, da sociedade perante qualquer repartição pública ou autarquia federal, estadual ou municipal, inclusive C.F.E.P., a SUSPEP, o IRE e entidades securitárias, assim como perante qualquer estabelecimento de crédito; poderes que poderão ser exercidos por qualquer dos procuradores também isoladamente, desde que investidos de poderes suficientes outorgados pela Diretoria. Artigo 23. Compete ao Diretor-Presidente: I — exercer a direção da Sociedade e de seus negócios; II — convocar as Assembleias Gerais; III — representar a Sociedade em Juízo e fora dele; IV — receber citações iniciais e prestar depoimentos pessoais em nome da Sociedade; V — cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais; VI — assinar, juntamente com outro Diretor, as ações, as cauteias e os títulos múltiplos de ações da sociedade; VII — substituir o Diretor-Superintendente em suas faltas e impedimentos, ou, por ele, a Diretoria a indicação de outro substituto. Artigo 24. Compete ao Diretor-Superintendente: I — supervisionar todos os negócios da sociedade e tomar as operações de um modo geral, dentro dos limites autorizados pela Diretoria; II — dar execução às deliberações da Diretoria; III — substituir o Diretor-Presidente ou Diretor-Financeiro em seus impedimentos. Artigo 25. Compete ao Diretor-Financeiro: I — exercer a administração financeira da sociedade; II — fiscalizar e orientar a contabilidade e a tesouraria, fazendo manter todos os livros legais e fiscais na devida ordem e em dia; III — conservar sob sua responsabilidade e guarda os livros, arquivos e valores da sociedade; IV — organizar relatório anual do exercício financeiro e orientar a elaboração do balanço anual; V — realizar operações de crédito em benefício da sociedade, dentro da orientação e das condições estabelecidas pela Diretoria. Artigo 26. Ao Diretor-Administrativo compete: I — exercer a administração patrimonial, do pessoal, da material e serviços gerais, nos termos dos Estatutos e do Regulamento Interno; II — cumprir e fazer cumprir as deliberações tomadas pela Diretoria, relativamente às atribuições a que se refere este artigo; III — propor à Diretoria normas de seleção do pessoal administrativo e técnico; IV — propor à Diretoria o quadro anual do pessoal, suas atribuições e seus salários, normas especiais que disciplinam

a aquisição, a guarda, a distribuição e o controle do material e de veículos; V — conceder férias, licenças e abonos de faltas aos empregados ouvindo o Departamento Interessado. Artigo 27. Ao Diretor-Secretário compete: I — lavar ou mandar lavar, sob sua orientação, as atas das reuniões da Diretoria; II — supervisionar os serviços de secretaria atento à boa ordem da correspondência e ao controle dos livros de atas usadas pela sociedade, os livros de registro de acionistas e de ações bem como os demais exigidos pela lei das sociedades anônimas ou pela Superintendência de Seguros Privados que não sejam de atribuição da Contabilidade; III — coordenar os dados e atos que a lei especifica para a respectiva publicação, se for o caso, e fornecimento às autoridades; tudo dentro dos prazos concedidos; IV — ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos e livros da sociedade da sociedade, especialmente os mencionados na segunda parte do inciso II deste artigo; V — estabelecer e conservar os registros e o controle das ações da sociedade, seus acionistas, integralização, transferências e cauções, assim como manter contato com os acionistas; VI — colaborar com os demais Diretores na administração da sociedade, especialmente nas relações públicas. — Capítulo V — Da Assembleia Geral. — Artigo 28. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março de cada ano, e extraordinariamente, nos casos legais, guardados os prazos, da lei para as respectivas convocações. Artigo 29. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente e instalada por qualquer Diretor. Os acionistas, depois de instalada a Assembleia, elegerão, dentre eles, o Presidente da mesa, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Art. 30. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria estipulada na lei das sociedades anônimas e nas que regem as sociedades de seguro. Parágrafo único. — Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas Assembleias. Capítulo VI — Do Conselho Fiscal. — Artigo 31. O Conselho Fiscal, com as atribuições que lhe confere a lei, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que fixará seus honorários, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. Na hipótese de vacância ou impedimento do membro efetivo, será convocado o respectivo suplente. Artigo 32. As deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas em livros próprios devidamente registrados. — Capítulo VII — Do Exercício Social do balanço, das reservas e dos lucros. — Artigo 33. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento de balanço geral para a verificação dos lucros ou prejuízos. Artigo 34. Depois de constatadas as Reservas Técnicas correspondentes às operações de seguros, dos lucros líquidos, se houver, 5% serão transferidos para o Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social, e o restante ficará à disposição da Assembleia Geral Ordinária, devendo a Diretoria apresentar proposta para a respectiva distribuição. — Capítulo VIII — Da Liquidação. — Artigo 35. Em caso de liquidação da sociedade, proceder-se-á na forma prevista no Capítulo IX do Decreto-Lei Federal número 73, de 21 de novembro de 1966, e Capítulo VIII do Decreto Federal número 60.499, de 13 de março de 1967, que o regulamentou. Propôs ainda o Senhor Presidente que em decorrência da supressão do Fundo de Reserva Suplementar de acordo com a Portaria número 91-73 da SUSPEP, seja o respectivo saldo transferido para Reserva para Aumento de Capital, o que foi igualmente aprovado por uma

DOCUMENTO ILEGÍVEL

nmidade. Estando esgotada a ordem do dia, o Senhor Presidente, agradece a presença dos senhores acionistas, suspendeu os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida e aprovada por todos os acionistas presentes e dela se tirou extratos e cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. Eu, Gustavo Martini, Secretário da mesa, a fiz lavrar no livro próprio e assinou com o Senhor Presidente da mesa e demais acionistas presentes. — Fernando Ribeiro do Val, Presidente da mesa — Gustavo Martini, Secretário da mesa; pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP:

Fernando Ribeiro do Val; pela Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC: Gustavo Martini; pela FEPASA — Furrow: Paulista Francisco Leopoldino Correa Machado; pelo Banco do Estado de São Paulo, S.A.; Leopoldo Pereira. Certifico que a transcrição é cópia fiel da ata lavrada de fls. 56 verso a 64 verso do Livro n° 1 de Atas e Assembleias Gerais da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n° 649.737, em 24-4-63. São Paulo, 3 de setembro de 1974. — Gustavo Martini, Secretário da mesa. (N° 896 — 6-1-1975 — Cr\$ 600,00)

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Relação SP n° 127, de 1974

PTC número SP-6.658, de 12 de dezembro de 1974 — Nomeia por Acesso para o cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303, nível 7, do Quadro de Pessoal do ex-IAPB, tendo em vista proposta da Comissão de Acesso no processo número 2.017.700-67 e de acordo com a classificação de concorrentes publicada no BS-DG número 233, de 4 de dezembro de 1974, os seguintes Serventes, nível 5: a contar de 31 de março de 1968 — Jurandyr da Silva Ramos, matrícula número 36.650, lotada em 06-000; Olivaldo Xavier Barros, matrícula número 36.770, lotado em 12-000; a contar de 30 de setembro de 1968 — Palmério Rosa de Paiva, matrícula n° 39.84, lotado em 01-000; Waldemar Mugei do Nascimento, matrícula n° 39.933, lotado em 01-000; Ubirajara Antonio da Silva, matrícula n° 41.071, lotado em ... 01-000; a contar de 31 de março de 1969 — Orlando da Silva Moraes, matrícula n° 41.175, lotado em 06-000; Miguélla Ferreira Penco, matrícula n° 41.061, lotada em 06-000; Willio Alves Bezerra, matrícula n° 41.192, lotado em 01-000; Ruy da Silva Borges, matrícula n° 41.068, lotado em 01-000; Ariennes Gentil Torres, matrícula n° 40.849, lotado em 11-000; Dyrce Miranda da Silva, matrícula n° 40.173, lotada em 06-000; a contar de 30 de setembro de 1969 — Sebastião do Carmo Araújo, matrícula número 41.189, lotado em 06-000; a contar de 31 de março de 1970 — José de Assumpção Ferreira, matrícula número 41.030, lotado em 13-000; Sebastião Adão, matrícula n° 41.447, lotado em 01-000; Maria do Socorro Martins, matrícula n° 41.432, lotado em 21-000; Nilson Ferreira da Silva, matrícula n° 41.908, lotado em 06-000; Anízio C. Gonçalves, matrícula n° 37.922, lotado em 14-000; Leona Mendonça da Silva, matrícula n° 41.040, lotada em 01-000; Sebastiana Maria Thomé Gregório, matrícula n° 41.183, lotado em 06-000; Orlando Pimenta de Moraes, matrícula n° 41.172, lotado em 01-000; Braz Benedito Guimarães, matrícula n° 41.016, lotado em 06-000; a contar de 30 de setembro de 1970 — José Ritzmar Ribeiro, matrícula n° 40.903, lotado em 06-000; Ionice Conceição Nogueira, matrícula n° 41.372, lotada em 01-000; Maria das Mercês Queiroz, matrícula n° 41.686, lotada em 01-000; Adelaide Camargo Queiroz, matrícula n° 35.153, lotada em 21-000; Edmar de Almeida, matrícula número 36.626, lotada em 17-000; Lays Vieira de Paula, matrícula n° 41.038, lotado em 11-000; João Arruda Ferreira Filho, matrícula n° 41.118, lotado em 01-000; João Batista Pereira da Souza, matrícula n° 40.897, lotado em 06-000; Maria da Paz Silva, matrícula

n° 41.354, lotada em 06-000; Maria da Glória Gomes Fraga, matrícula n° 42.722, lotada em 05-000; Sebastião Castelo Branco Lima, matrícula número 41.430, lotado em 06-000; a contar de 31 de março de 1971 — Raimundo Cesário da Silva, matrícula n° 41.713, lotado em 17-000; José Ferreira Costa, matrícula n° 13.697, lotado em 21-000; Galdino de Arruda, matrícula n° 36.362, lotado em 21-000; Iole Magalhães, matrícula n° 36.256, lotado em 11-000; Maria do Carmo Lins, matrícula número 36.573, lotado em 06-000; Raimundo Dias, matrícula número 36.566, lotado em 01-000; Octávio Pinheiro de Araújo, matrícula número 41.178, lotado em 01-000; a contar de 30 de setembro de 1971; Felizolina Santos Lima, matrícula número 40.970, lotada em 12-000; Aldenor de S. Messias, matrícula número 41.491, lotado em 12-000; Jorge da Silva Leite, matrícula n° 41.357, lotado em 06-000; Pedro Carlos Souza Vilhena, matrícula n° 41.407, lotado em 12-000; Breno Correa Neto, matrícula n° 36.531, lotado em 01-000; Ivone da Silva, matrícula n° 41.113, lotada em 06-000; Jorge Murilo Pereira, matrícula n° 36.645, lotado em 06-000; Hilda da Costa Miranda, matrícula n° 41.106, lotada em 06-000; Décia do Rosário Ribeiro, matr. número 41.098, lotada em 06-000; Joana Franco dos Santos, matrícula número 40.894, lotada em 17-000; Delcy R. dos Santos, matrícula n° 40.961, lotada em 03-000; Maria da Conceição Bacellar Gomes, matrícula número 41.049, lotada em 01-000; Maurício Elias de França, matrícula número 40.931, lotado em 13-000; a contar de 31 de março de 1972 — Nedy Motta, matrícula n° 41.404, lotada em 01-000; Hélia Santos de Almeida, matrícula n° 41.637, lotada em 01-000; José Henrique Batista, matrícula número 40.903, lotado em 16-000; Maria da Cruz Maciel, matrícula n° 23.233, lotada em 11-000; Nelson Francisco Santos Furian, matrícula n° 36.006, lotado em 19-000; Zuleika Santos da Silveira, matrícula n° 41.066, lotada em 07-000; José Milton Machado, matrícula n° 40.985, lotado em 03-000; Cecílio Pereira, matrícula n° 40.875, lotado em 04-000; Maria da Graça Benigna S. Vieira, matrícula número 41.361, lotada em 21-000; Olga Correa Araújo, matrícula n° 39.261, lotada em 23-000; Aristides Pereira de Campos, matrícula n° 19.463, lotado em 08-000; Jair Mermello Pinto, matrícula n° 38.004, lotado em 17-000; Eudoxio O. Frattari, matrícula n° 37.818, lotado em 11-000; Elias Ferreira de Azeredo, matrícula n° 39.946, lotado em 17-000; Paulo César Alves, matrícula n° 41.161, lotado em 01-000; Idalina de Souza Santos, matrícula n° 41.108, lotada em 06-000; a contar de 30 de setembro de 1972 — Marinete Barros Santos, matrícula n° 40.929, lotada em 09-000; Maria Augusta Eordalo Fran-

ca, matrícula n° 40.920, lotada em 15-000; Nair Rodrigues da Silva, matrícula n° 41.003, lotada em 03-000; José Furtado, matrícula n° 41.133, lotado em 06-000; Camilo Leites Xauder dos Santos, matrícula n° 40.952, lotado em 03-000; Maria de Nazaré de Castro, matrícula n° 40.991, lotada em 03-000; Cândida Brito dos Santos, matrícula n° 40.870, lotada em 09-000; PTC número SP-6.657, de 12 de dezembro de 1974 — Nomeia por Acesso para o cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303, nível 7, do Quadro de Pessoal do ex-IAPC, tendo em vista proposta da Comissão de Acesso no processo número 2.017.700-67 e de acordo com a classificação de concorrentes publicada no BS-DG número 233, de 4 de dezembro de 1974, os seguintes Serventes, nível 5: a contar de 31 de março de 1968 — José Tricolli Sobrinho, matrícula n° 44.511, lotado em 06-000; Diniz Antonio Pereira, matrícula n° 47.790, lotado em 20-000; Anísio Severo dos Santos, matrícula n° 47.941, lotado em 16-000; Ceilina de Jesus, matrícula n° 46.693, lotada em 11-000; Adiel Alves David, matrícula n° 44.742, lotado em 06-000; Daniel Cardoso Pereira, matrícula n° 48.066, lotado em 08-000; Dalva Lopes Lima, matrícula n° 45.382, lotada em 06-000; Auribáida Perto Vieira, matrícula n° 45.485, lotada em ... 06-000; Ennio I. Vieira, matrícula n° 46.748, lotado em 11-000; Aldomar Nascimento, matrícula n° 48.113, lotado em 07-000; Luiz Pires Lage, matrícula n° 44.806, lotado em 06-000; Maria Lindalva Lourenço do Carmo, matrícula n° 47.131, lotada em ... 05-000; Luiz Gilberto da Silva, matrícula n° 48.217, lotado em 12-000; Newton da Rocha Mello, matrícula n° 44.759, lotado em 01-000; Guaracy José Dias, matrícula n° 44.800, lotado em 01-000; Genésio Florentino da Costa, matrícula n° 47.870, lotado em 18-000; Maria Ires Gomes, matrícula n° 45.670, lotada em 06-000; Cassy-pore Martins Siane, matrícula número 44.677, lotado em 06-000; Abelardo Soares Chaves, matrícula n° 48.116, lotado em 07-000; Walter da Silva Melo, matrícula n° 45.201, lotado em 17-000; Ary da Silva Magalhães, matrícula n° 45.490, lotado em 17-000; Augusto A. Ramos, matrícula número 47.897, lotado em 09-000; Expedito Justino da Silva, matrícula n° 45.850, lotado em 06-000; Dulce Ozeiró, matrícula n° 45.127, lotada em 06-000; Irene Miguel da Silva, matrícula número 45.461, lotada em 06-000; Geovony Oliveira de Queiroz, matrícula n° 45.393, lotada em 06-000; Waldir Pereira Silva, matrícula n° 45.248, lotado em 01-000; Eucy Gomes dos Santos, matrícula n° 48.767, lotado em 23-000; Iracema Santos Nascimento, matrícula n° 43.716, lotada em 06-000; Terézinha Marques Cesário Jesus, matrícula n° 50.964, lotada em 21-000; José Teleg, matrícula número 45.093, lotado em 02-000; Edson de Souza Alvim, matrícula n° 43.739, lotado em 01-000; Irene Carvalho Silva, matrícula n° 48.039, lotada em 13-000; José Berto Cineiro, matrícula n° 44.777, lotado em 01-000; Walter Silva Alves, matrícula n° 44.749, lotado em 01-000; Targino Alves, matrícula n° 44.504, lotado em 01-000; Pascoal Antonio Alves, matrícula número 45.717, lotado em 06-000; Alcides Leal Valim, matrícula n° 43.618, lotado em 06-000; José Nogueira Filho, matrícula n° 43.651, lotado em 06-000; Maria Dolores Souza Santos, matrícula n° 48.294, lotada em 21-000; Bernardino F. Fonseca, matrícula n° 47.695, lotado em 09-000; Aracy Máximo Ivernizze, matrícula n° 46.028, lotada em 21-026; João T. Duarte, matrícula n° 48.097, lotado em 02-000; Alalde das Dores Drummond, matrícula n° 46.744, lotada em 11-000; Flaviana Ferreira Couto, matrícula número 45.422, lotada em 05-000; Te-reza I. Holanda da Cunha, matrícula n° 48.041, lotada em 13-000; Lucilla Lucas Macedo, matrícula n° 43.761, lotada em 11-000; Maria José Correa,

matricula n° 47.958, lotada em 17-000; Luiz Fernandes dos Santos, matrícula n° 47.835, lotado em 22-000; Nazareth Virginia Costa Amaro, matrícula n° 48.332, lotada em 21-000; Augusto Ferreira dos Santos, matrícula n° 63.524, lotado em 01-000; Maria Eroni Costa de Oliveira, matrícula n° 43.886, lotada em 19-000; José Américo Pinheiro, matrícula n° 43.740, lotado em 06-000; José Venâncio, matrícula n° 45.481, lotado em 06-000; José Celso Vieira, matrícula n° 44.562, lotado em 01-000; Jorge Elias Mendonça, matrícula n° 44.508, lotado em 06-000; Lourdes Maria de O. Vinagreiro, matrícula n° 47.303, lotada em 23-000; a contar de 30 de setembro de 1968 — Sueli dos Santos, matrícula n° 45.742, lotada em 06-000; Paulo de Oliveira, matrícula n° 45.281, lotado em 01-000; Darci Aleixo Monteiro, matrícula n° 48.613, lotada em 12-000; Benigno Barbosa da Silva, matrícula n° 44.763, lotado em 01-000; Amélia Barros do Rio Branco, matrícula número 45.505, lotada em 06-000; José Pinto Monteiro Filho, matrícula n° 44.798, lotado em 01-000; Adão Costa, matrícula 44.506, lotado em 06-000; Iris de Alcântara, matrícula 45.184, lotada em 17-000; Raimundo Melo, matrícula 45.098, lotado em 17-000; Deusalina Campos, matrícula 44.918, lotada em 06-000; Ivone de Alcântara Nascimento, matrícula ... 44.646, lotada em 06-000; Sebastião Soares Gondim, matrícula 47.918, lotado em 03-000; a contar de 31 de março de 1969 Raimundo José do Nascimento, matrícula 49.725, lotado em 16-000; José Cornélio Lopes, matrícula 49.880, lotado em 11-000; Elenir Santos de Oliveira, matrícula 48.769, lotado em 19-000; Humberto de Campos Mendes da Silva, matrícula 50.252, lotado em 11-000; Léa Maria Nunes, matrícula 50.295, lotada em 11-000; Wilson Fernandes da Rocha, matrícula 49.617, lotado em 23-000; Maria do Carmo Gomes Rocha, matrícula ... 50.427, lotada em 12-000; José Maria Starling, matrícula 49.882, lotado em 11-000; Lauro Baptista Fraga, matrícula 49.619, lotado em 06-000; Raimundo Pereira Torres, matrícula ... 49.825, lotado em 23-000; Waldyra Amparo dos Reis, matrícula 50.253, lotada em 11-000; Maria Fernanda Nobre Magalhães, matrícula 49.335, lotada em 05-000; a contar de 30 de setembro de 1969, Roberto Martins Ribeiro, matrícula 50.591, lotado em 21-000; Amáilde Vieira dos Santos, matrícula 50.639, lotado em 22-000; Raulina dos Navegantes Silva, matrícula 50.661, lotada em 21-000; Raimundo Santos Penha, matrícula ... 50.419, lotado em 09-000; a contar de 31 de março de 1970 Outo Raciol do Nascimento, matrícula 50.850, lotado em 12-000; Maria da Conceição Baptista Duarte, matrícula 50.673, lotada em 06-000; Maria Arcajia Costa Nava, matrícula 50.766, lotada em 21-000; Maria das Mercês Soares, matrícula 46.685, lotada em 11-000; Maria Lucia de Souza, matrícula 45.251, lotada em 17-000; Conceição Aparecida de M. Elias, matrícula 46.718, lotada em 11-000; Hamilton Santos Esteves, matrícula 44.544, lotado em 01-000; Maria Santana L. Ferreira, matrícula 48.227, lotada em 12-000; José Fernandes Costa, matrícula ... 48.228, lotado em 12-000; a contar de 30 de setembro de 1970, Agostino Correa Filho, matrícula 45.624, lotado em 06-000; Terézinha Bezerra Silva, matrícula número 47.963, lotado em 06-000; Domingos Marinho do Castro, matrícula 48.822, lotado em 06-000; Ivanir José Bruno Carneiro, matrícula 50.250, lotado em 11-000; Nina Ribeiro da Freitas Cruz, matrícula 49.690, lotada em 03-000; Eri Antonio de Oliveira, matrícula 49.737, lotado em 19-000; Benedito Pereira da Silva, matrícula 50.318, lotado em 21-000; Enedina Brasil Santos, matrícula 50.869, lotada em 21-000; Ivone Teixeira, matrícula 45.471, lotada em

DOCUMENTO ILEGÍVEL

06-000; Maria Isabel Almeida, matrícula 46.778, lotada em 11-000; Zuzana Genoveva Pereira, matrícula 46.320, lotada em 14-000; Lindalva Ferreira Dantas, matrícula 50.008, lotada em 13-000; a contar de 31 de março de 1971, Alcides Ferreira Alves, matrícula 43.771, lotado em 01-000; Ivo Raymundo, matrícula 46.512, lotado em 19-000; Aida de Santana, matrícula 45.497, lotada em 06-000; Evandro Macedo Lima, matrícula 46.767, lotado em 11-000; Macacir Justino de Almeida, matrícula 48.632, lotado em 18-000; Waldecyr Costa de Jesus, matrícula 49.917, lotado em 09-000; Jorcilina Alves da Fonseca, matrícula 50.298, lotada em 11-000; Maria do Carmo Nascimento, matrícula 50.490, lotada em 08-000; Maria José da Silva Pina, matrícula 50.703, lotada em 21-000; a contar de 30 de setembro de 1971, Waldemar Bernardo Lopes, matrícula 43.796, lotado em 06-000; Gerson de Melo Correa Pinto, matrícula 47.914, lotado em 03-000; Hermínio da Silva Vilar, matrícula 46.510, lotado em 19-000; Valdomiro Ponciano da Conceição, matrícula 47.498, lotado em 04-000; Maria Waltra Pinheiro, matrícula 47.134, lotada em 05-000; Nergia Leite da Silva, matrícula 48.059, lotada em 08-000; Lindalva Landis Campos, matrícula 47.993, lotada em 10-000; Ana Lucia Candido, matrícula 45.494, lotada em 06-000; Francisco Augusto Dias, matrícula 46.755, lotado em 11-000; Cleonice Figueiredo Pinheiro, matrícula 48.295, lotada em 09-000; Gedalias Thomaz de Aquino, matrícula 48.636, lotada em 18-000; Noemia dos Santos Silva, matrícula 83.802, lotada em 13-000; Francisco Rogério Alves, matrícula 49.734, lotado em 06-000; Belizária Francisca dos Reis, matrícula 49.720, lotada em 18-000; Vera Lúcia Mendes Dias, matrícula 49.881, lotada em 11-000; Maria José Gomes Macedo, matrícula 49.828, lotada em 22-000; José Alberlindo de Souza, matrícula 50.665, lotado em 09-000; Sebastião Rodrigues dos Santos, matrícula 50.498, lotado em 08-000; Maria Nilda Barbosa, matrícula 50.359, lotada em 11-000; Adgardo Santos Cardoso, matrícula 50.026, lotado em 12-000; a contar de 31 de março de 1972, José Sidney Lopes Garcez, matrícula 50.422, lotado em 21-000; José Souza Barbosa, matrícula 50.679, lotado em 21-000; Jaime José dos Santos, matrícula 50.972, lotado em 06-000; Abel Pereira da Silva, matrícula 47.627, lotado em 15-000; Arlindo Marina de Sá, matrícula 46.529, lotado em 06-000; Jorge de Oliveira, matrícula 44.728, lotado em 01-000; Carmen Ferreira Gonçalves, matrícula 48.236, lotada em 12-000; José Bernardo da Silva, matrícula 49.689, lotado em 06-000; Erícila Anunciação de Campos, matrícula 50.504, lotada em 08-000; a contar de 30 de setembro de 1972, José Ribamar Ferreira, matrícula 50.863, lotado em 09-000; Vanda dos Santos Ferreira, matrícula 44.564, lotada em 01-000; José Antonio de Araújo, matrícula 42.985, lotado em 23-000; Pedro da Costa Bandeira, matrícula 49.895, lotado em 11-000; Nilton Ribeiro Chagas, matrícula 50.126, lotado em 19-000; José Ribamar Carvalho, matrícula 50.876, lotado em 09-000; Maria de Mello, matrícula 48.771, lotada em 14-000; Alcides Marques Razezende Lima, matrícula 47.142, lotado em 05-000; Elza da Conceição Araújo, matrícula 46.768, lotada em 11-000; Gutemberg Medeiros, matrícula 43.641, lotado em 18-000; Fernando Pinto Fernandes Pimenta, matrícula 44.601, lotado em 01-000; Christiano Salles Filho, matrícula 41.798, lotado em 01-000; Neusa Dias dos Santos, matrícula 46.785, lotada em 11-000; Vilma Carvalho dos Santos, matrícula 41.905, lotada em 06-000; Wilma da Costa Cruz, matrícula 48.467, lotada em 19-000; Domingos de Oliveira, matrícula 42.872, lotado em 23-000; Osmar Augusto da Silva, matrícula

49.827, lotado em 12-000; Carlos de Souza, matrícula 49.893, lotado em 13-000; Jandira Cardoso, matrícula 49.682, lotada em 01-000; James da Costa Barros, matrícula 50.006, lotado em 13-000; Pedra Rosilda Guimarães Araújo, matrícula número 50.435, lotada em 21-000; matrícula SP-6.658, de 12 de dezembro de 1974 - Nomeia por Acesso para o cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303, nível 7, do Quadro de Pessoal do ex-IAPFESP., tendo em vista proposta da Comissão de Acesso no processo nº 2.017.700-87 e de acordo com a classificação de concorrentes publicada no BS-DG número 233, de 04-12-74, os seguintes Serventes, nível 5; a contar de 31 de março de 1968 - Claudionor Xavier da Silva, matrícula 25.933, lotado em 06-000; Walter Benedito F. Camargo, matrícula 29.630, lotado em 21-000; Eugênio Muniz, matrícula 28.028, lotado em 01-000; Rubens Rodrigues, matrícula 30.881, lotado em 20-000; a contar de 30-09-1968, Dulce Moret Rocha, matrícula 30.032, lotada em 08-000; Antonio Jacó Carlos, matrícula 28.000, lotado em 19-000; Maria Ferreira Masquita, matrícula 24.940, lotada em 06-000; Bráulino de Freitas, matrícula 31.430, lotado em 06-000; José Belchior, matrícula 31.421, lotado em 01-000; Gelson Batista, matrícula 31.392, lotado em 07-000; Zelita Batista Barbosa, matrícula 26.017, lotada em 17-000; a contar de 31 de março de 1969, José Rodrigues dos Anjos Filho, matrícula 38.767, lotado em 01-000; Alcides Soares de Oliveira, matrícula 38.821, lotado em 01-000; a contar de 30 de setembro de 1969, Cleanice da Costa Barbosa, matrícula 40.073, lotada em 04-000; a contar de 31 de março de 1970, Odilon Gomes Filho, matrícula 39.229, lotado em 07-000; Dorival Pinto de Mello, matrícula 38.769, lotado em 06-000; Maria de Lourdes Tedoldi de Araújo, matrícula 39.145, lotada em 07-000; a contar de 30 de setembro de 1970, Almir Valandro de Oliveira, matrícula 39.707, lotado em 07-000; Neide de Souza, matrícula 38.754, lotada em 01-000; Clélia da Costa Ferreira, matrícula 38.850, lotada em 06-000; Laura Aparecida da Silva, matrícula 39.458, lotada em 11-000; Plínio Motta da Silva, matrícula 39.172, lotado em 01-000; Virgílio Manoel da Silva, matrícula número 38.837, lotado em 01-000; Nana! Marques, matrícula 38.890, lotado em 08-000; Maria dos Prazeres Mesquita R. da Silva, matrícula 39.092, lotada em 23-000; a contar de 31 de março de 1971, Israel dos Santos, matrícula 31.434, lotado em 17-000; Mário Perslano Sabino, matrícula 31.382, lotado em 11-000; Lindolfo Costa Lima, matrícula 31.378, lotado em 03-000; Maria de Lourdes Mariano, matrícula 27.276, lotado em 04-000; Olga Francisca de Castro, matrícula 25.913, lotada em 04-000; Jorge da Silva Alves, matrícula 26.960, lotado em 06-000; Moacyr Fernandes, matrícula 31.432, lotado em 01-000; a contar de 30 de setembro de 1971, Odílio do Desterro Torres Pereira, matrícula 28.715, lotado em 01-000; Carlos Henrique Difini, matrícula 34.353, lotado em 19-000; Ruth da Silva Santos, matrícula 38.658, lotada em 08-000; a contar de 31 de março de 1972, Edjan Joaquim Barbosa, matrícula 39.018, lotada em 09-000; Nadir Simões Vieira, matrícula 39.138, lotado em 07-000; Laurentina de Carvalho Pereira, matrícula 39.163, lotada em 06-000; Gil das Chagas Rosas, matrícula 30.351, lotado em 01-000; Maria de Lourdes G. Oliveira, matrícula 31.326, lotada em 11-000; Josue Lopes de Carvalho, matrícula 27.649, lotado em 06-000; Guido de Brito Rocha, matrícula 39.957, lotado em 08-000; Léa de Freitas Ramos, matrícula 39.141, lotada em 07-000; Antonio Jesus Ferreira Serra, matrícula 39.089, lotado em 23-000; Luiz Augusto Costa, matrícula 39.023, lotado em 09-000; a contar de 30 de setembro de 1972, Jorge

de Almeida Aragão, matrícula 25.948, lotado em 06-000; José Lopes de Mello, matrícula 23.447, lotado em 23-000; Nelson de Andrade, matrícula 29.626, lotado em 21-023; Arlete Pereira Pinho, matrícula 39.582, lotada em 17-000; Maria das Neves Moreira Lima, matrícula 39.774, lotada em 23-000; Sebastião Braz dos Santos Ferreira, matrícula 39.494, lotado em 11-000; Jairo Gomes Mello, matrícula 40.126, lotado em 05-000; Nair Amaral, matrícula 73.269, lotada em 19-000; Rucens da Silva, matrícula 23.941, lotado em 08-000; PTC n.º SP-6.639, de 12 de dezembro de 1974 - Nomeia por Acesso para o cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303, nível 7, do Quadro de Pessoal do ex-IAPM, tendo em vista proposta da Comissão de Acesso no processo nº 2.017.700-87 e de acordo com a classificação de concorrentes publicada no BS-DG número 233, de 4 de dezembro de 1974, os seguintes Serventes, nível 5; a contar de 31 de março de 1968, Elieel Rocha, matrícula 7.926, lotado em 06-000; José Renato V. Souza, matrícula 17.228, lotado em 06-000; Maria das Dores Araújo, matrícula 17.786, lotada em 06-000; Cláudio Reis Durrães, matrícula 27.909, lotada em 17-000; Agostinha Fernandes, matrícula 32.081, lotada em 21-000; Maria de Lourdes Vasconcelos, matrícula 17.124, lotada em 06-000; Odilon Silveira Caetano, matrícula 28.061, lotado em 20-000; Amilton Manoel Martins, matrícula 28.071, lotado em 20-000; Carmelita Ferreira dos Santos, matrícula 26.491, lotada em 17-000; João da Mata, matrícula 23.391, lotado em 12-000; Antero Gomes dos Santos, matrícula 23.433, lotado em 04-000; Clidenor Alves da Cruz, matrícula 11.889, lotado em 18-000; Alexandre Luiz Martins, matrícula 14.451, lotado em 08-000; Maria da Glória da Silva, matrícula 17.364, lotada em 06-000; Maria de Amorim Matheus, matrícula 31.914, lotado em 01-000; João Candido Ribeiro, matrícula 14.491, lotado em 01-000; Darcy Guimarães de Menezes, matrícula 18.082, lotada em 06-000; Hipólito Cassiano Freire, matrícula 21.725, lotado em 09-000; Celina Pires da Conceição, matrícula 16.904, lotada em 06-000; a contar de 30 de setembro de 1969, Reinaldo Vieira da Conceição, matrícula 32.072, lotado em 01-000; a contar de 31 de março de 1970, Ana Maria de Jesus Ribeiro, matrícula 32.293, lotada em 03-000; a contar de 30 de setembro de 1970, Sebastiana Macedo Villela, matrícula 32.335, lotada em 06-000; PTC n.º SP-6.660, de 12 de dezembro de 1974 - Nomeia por Acesso para o cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303, nível 7, do Quadro de Pessoal do ex-IAPM, tendo em vista proposta da Comissão de Acesso no processo nº 2.017.700-87 e de acordo com a classificação de concorrentes publicada no BS-DG número 233, de 4 de dezembro de 1974, os seguintes Serventes, nível 5; a contar de 31 de março de 1968, Olegária Leite da Fonseca, matrícula 70.861, lotada em 11-000; Fernando Walmer, matrícula 59.111, lotado em 21-033; Antonio Inácio da Silva, matrícula 55.894, lotado em 15-000; Jandira Braga da Fonseca, matrícula 55.334, lotada em 17-000; Alcir Soares da Silva, matrícula 55.734, lotado em 08-000; Ilza Venâncio Cardoso, matrícula 55.149, lotada em 20-000; Rene Rodrigues, matrícula 55.421, lotado em 21-000; a contar de 30 de setembro de 1968, João Bosco da Rocha e Souza, matrícula 55.774, lotado em 17-000; Célia Azevedo de Carvalho, matrícula 55.335, lotada em 7-000; Nair Borges da Costa, matrícula 55.835, lotada em 01-000; Eulina Trindade Faria, matrícula 55.527, lotada em 06-000; Yolanda de Oliveira, matrícula 55.640, lotada em 01-000; Arlete Gomes de Moraes, matrícula 55.836, lotada em 01-000; José Carlos de Azevedo, matrícula 55.322, lotado em 09-000; José de Ribamar C. da

Silva, matrícula 56.341, lotado em 09-000; Ary da Silva, matrícula 56.113, lotado em 06-000; Terezinha Felix Rodrigues, matrícula 558.306, lotada em 20-000; Vicentina Marta de Souza, matrícula 56.532, lotada em 21-000; Jardelina Clemente de Oliveira, matrícula 58.484, lotada em 21-000; Arlindo Ribeiro, matrícula 58.877, lotado em 06-000; José Benedito de Moraes, matrícula 59.280, lotada em 17-000; Ruth da Silva Miranda, matrícula 59.540, lotada em 06-000; Paulino Perrotta, matrícula 59.020, lotado em 06-000; José Silva dos Santos, matrícula 59.800, lotado em 17-000; Osvaldo Rodrigues, matrícula 71.020, lotado em 11-000; José Carvalho de Lima, matrícula 70.805, lotado em 11-000; Raphael Martins Brandão, matrícula 70.854, lotado em 11-000; Jaci da Costa Pinto, matrícula 62.510, lotado em 123-000; a contar de 31 de março de 1970, Gilberto Soares Vinagre, matrícula 60.277, lotado em 17-000; Olga França Figueiredo, matrícula 60.549, lotada em 01-000; Isabel Moreira Mendes, matrícula 55.581, lotada em 06-000; Yolanda Meister, matrícula 53.332, lotada em 11-000; Maria de Oliveira Silva, matrícula 54.965, lotada em 17-000; Tereza Leita Hardy Gomes, matrícula 55.831, lotada em 05-000; Ismael de Alcântara, matrícula 58.018, lotado em 17-000; Nadyr de Souza Riqueira, matrícula 55.649, lotada em 01-000; Marinalva Ferreira dos Santos, matrícula 60.255, lotada em 06-000; José Maria P. Cunha, matrícula 56.489, lotado em 12000; Benedito Aparecido Ribeiro, matrícula 55.736, lotado em 21-000; Anáclias Alexandre dos Santos, matrícula 57.592, lotado em 01-000; João de Oliveira Júnior, matrícula 55.871, lotado em 18-000; a contar de 30 de setembro de 1970, Maria de Lourdes Oliveira Rosa, matrícula 60.614, lotada em 03-000; José Maria Vaz Queiroz, matrícula 58.308, lotado em 12-000; Maria Ignez Sanches Alves, matrícula 58.757, lotada em 11-000; Vicência Silva, matrícula 58.515, lotada em 06-000; a contar de 31 de março de 1971, Lourdes Fabrega Matheus, matrícula 61.780, lotada em 21-000; Edson Mendes de Araújo, matrícula 59.636, lotado em 01-000; Messias de Jesus Serêjo, matrícula 59.058, lotado em 03-000; Maria Elza Russi Avelar, matrícula 58.840, lotada em 01-000; Jorge Fagundes, matrícula 59.128, lotado em 19-000; Nelson Alves, matrícula 60.235, lotado em 22-000; Nildo Silva, matrícula 60.068, lotado em 01-000; Bibiano Teixeira dos Santos, matrícula 60.301, lotado em 11-000; José do Araújo Guimarães, matrícula 60.533, lotado em 11-000; Wanda Clemente, matrícula 55.423, lotada em 21-043; Leônicio Tolentino de Souza Neto, matrícula 55.731, lotado em 06-000; Carlos Alberto S. de Almeida, matrícula 55.043, lotado em 06-000; Casemiro Bento Bechman, matrícula 56.077, lotado em 09-000; a contar de 30 de setembro de 1971, Walter de Brito Pontes, matrícula 58.100, lotado em 23-000; Gaudêncio M. Ferreira, matrícula 56.076, lotado em 09-000; Nelson Severino, matrícula 58.035, lotado em 06-000; Harley da Silva Padilha, matrícula 58.729, lotado em 01-000; Antonio Eduardo Pena da Cunha, matrícula 59.139, lotado em 09-000; Antonio Lemos de Freitas, matrícula 60.401, lotado em 12-000; Suzana Eurides da Silva, matrícula 60.257, lotada em 01-000; Maria Agnelli Rodrigues, matrícula 70.891, lotada em 11-000; Adelaide Batista Ortiz, matrícula 60.456, lotada em 21,000; Leonete Mattavelli Paris, matrícula 60.953, lotada em 21-000; Almira Maria Machado, matrícula 60.976, lotada em 01-000; Dorival Maruques, matrícula 62.492, lotado em 21-000; Iris Gomes, matrícula 61.806, lotada em 21-000; Maria da Conceição A. Miranda, matrícula 60.723, lotada em 11-000; a contar de 21 de março de 1972, José Luiz Rodrigues, matrícula

895, lotado em 15-000; Silvia Miranda Teles, matrícula 55.503, lotada em 21-055; Laudicena Costa Oliveira, matrícula 55.843, lotada em 06-000; Myrton Soeiro, matrícula 55.789, lotado em 12-000; Claudiver Lopes Bôlho, matrícula 55.480, lotado em 02-000; Nelson José de Souza, matrícula 56.351, lotado em 23-000; Maria Jesus Cabral Brito, matrícula 55.323, lotada em 21-000; Gentil Evangelista, matrícula 55.418, lotado em 06-000; Belmiro Elizabeth de Amorim, matrícula 55.220, lotada em 06-000; Maria Dirca de Lima Coutinho, matrícula 55.329, lotada em 06-000; Ivanir Hornem Ferreira, matrícula 58.463, lotado em 06-000; Sebastião dos Santos Moreira, matrícula 55.646, lotado em 06-000; Yara de Oliveira Soligo, matrícula 58.668, lotada em 19-000; Crimilda Costa da Silva, matrícula 58.716, lotada em 06-000; a contar de 30 de setembro de 1972, Maria Theresia Maciel Cargio, matrícula 58.846, lotada em 06-000; Virgínia Maria de Jesus, matrícula 58.796, lotada em 01-000; Maria Isaura dos Santos Silva, matrícula 59.292, lotada em 09-000; Crescenciano Fernandes Boga, matrícula 58.191, lotado em 09-000; Eden da Conceição Santos, matrícula 59.607, lotado em 21-000; Roselvo Aprigio de Aguiar, matrícula 60.237, lotado em 06-000; Isaltina Carvalho dos Santos, matrícula 51.796, lotado em 04-000; Honorina Andrade Souza, matrícula 58.787, lotada em 04-000; Raimundo Onso dos Santos, matrícula 53.179, lotado em 21-000; João Pereira Lima, matrícula 52.179, lotado em 21-000; João Pereira Lima, matrícula 59.419, lotado em 05-000; José Ibiapina de Encar, matrícula 60.003, lotado em 06-000; José de S. Ferreira, matrícula 53.975, lotado em 09-000; Evandro de Oliveira, matrícula 55.285, lotado em 04-000; Elias Ramos de Oliveira, matrícula 54.932, lotado em 17-000; PTC n.º SP-6.661, de 12 de dezembro de 1974 — Nomeia por Acesso para o cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303 nível 7, do Quadro de Pessoal do IAPETC tendo em vista proposta da Comissão de Acesso ao processo número 2.017.700-67 e de acordo com classificação de concorrentes publicada no BS-DG número 233, de 4 de dezembro de 1974, os seguintes Serventes, nível 5: a contar de 31 de março de 1971 — Arislêia da Silva Botta, matrícula n.º 53.878, lotada em 06-000; Helena Castellani Narcisi, matrícula n.º 52.564, lotada em 01-000; Fernery da Cunha Almada Rodrigues, matrícula n.º 52.745, lotada em 06-000; Eugénia V. Brandão, matrícula n.º 53.817, lotada em 06-000; Jarys Cavalcante de Vasconcelos, matrícula n.º 52.999, lotado em 02-000; Nelson Lima, matrícula n.º 53.760, lotado em 07-000; Estela Flores Albi, matrícula n.º 27.322, lotada em 06-000; Jair Walter Pinheiro Duarte, matrícula n.º 30.970, lotado em 19-000; José Ercildes Castro Arena, matrícula n.º 53.083, lotada em 19-000; João Carlos Mendes, matrícula n.º 53.073, lotado em 19-000; José Gomes Cardo, matrícula n.º 52.424, lotado em 06-000; Lays de Oliveira Borges, matrícula n.º 52.847, lotada em 06-000; Maria da Silva Pinheiro, matrícula n.º 53.859, lotada em 09-000; Antonio Monteiro, matrícula n.º 53.345, lotado em 06-000; José de Oliveira, matrícula n.º 53.786, lotado em 06-000; Dulcinea Francisca de Souza Nunes, matrícula n.º 53.784, lotada em 06-000; a contar de 31 de março de 1969 — José Rodrigues Nogueira, matrícula 55.420, lotado em 07-000; Matias de Souza, matrícula n.º 54.778, lotado em 16-000; José Airton Vasconcelos, matrícula n.º 54.774, lotado em 16-000; João Batista dos Santos, matrícula n.º 53.264, lotado em 22-000; João Pereira dos Santos, matrícula n.º 54.855, lotado em 14-000; Aldivina Torres, matrícula n.º 55.054, lotada em 09-000; José de Miranda, matrícula n.º 54.259, lotado em 06-000;

Antonieta Mendes de Araújo, matrícula n.º 54.558, lotada em 01-000; Alfa Natália Ramos dos Santos, matrícula n.º 54.699, lotada em 06-000; a contar de 30 de setembro de 1969 — Zenilda Rossas da Natividade, matrícula número 54.792, lotada em 01-000; Aurea Ramos Santiago, matrícula número 53.747, lotada em 06-000; Walter Machado da Silva, matrícula n.º 52.752, lotado em 01-000; Benedito Carneiro Fonseca, matrícula n.º 45.366, lotado em 05-000; Carlos Tomaz Meyer Peresson, matrícula n.º 53.168, lotado em 20-000; Ivete Nicomedes Silva, matrícula n.º 41.612, lotada em 15-000; Lenildes dos Santos, matrícula número 52.787, lotada em 20-000; Izaura Costa de Souza, matrícula n.º 39.852, lotada em 19-000; Lucy Pereira Arai, matrícula n.º 53.578, lotada em 17-000; Rita Oliveira da Silva, matrícula n.º 53.782, lotada em 09-000; Doracy Garcez Souza, matrícula número 53.832, lotada em 09-000; a contar de 31 de março de 1970 — José Arimatea Leitão, matrícula n.º 55.650, lotado em 06-000; Heltor Barroso de Souza, matrícula n.º 49.463, lotado em 06-000; Sebastião Gonçalves Marques, matrícula n.º 53.274, lotado em 05-000; Francisco Albino Magalhães, matrícula n.º 28.234, lotado em 05-000; Iderlinda de Oliveira, matrícula número 53.657, lotada em 01-000; Iris de Jesus Santos, matrícula n.º 53.551, lotada em 06-000; Mary da Conceição da Costa, matrícula n.º 52.986, lotada em 06-000; Maria Cecília S. Oliveira, matrícula n.º 53.289, lotada em 06-000; Nadir T. Pereira, matrícula n.º 52.841, lotado em 06-000; a contar de 30 de setembro de 1970 — Nilza Vollerthin, matrícula n.º 52.841, lotada em 06-000; Elza Lima da Silva, matrícula n.º 52.912, lotada em 06-000; Maria da Glória L. Monteiro, matrícula n.º 52.853, lotada em 06-000; Maria Aparecida Linhares, matrícula número 52.851, lotada em 06-000; Laura Veiga Corrêa, matrícula n.º 52.760, lotada em 06-000; Marlene Narciso Borges, matrícula n.º 52.825, lotada em 01-000; Maria Sebastiana O. Ferreira, matrícula n.º 52.722, lotada em 06-000; Genoveva Ramos de Andrade, matrícula n.º 52.698, lotada em 06-000; Jorge Teixeira da Silva, matrícula n.º 52.428, lotado em 06-000; Jorge Santos Silva, matrícula n.º 52.623, lotado em 06-000; a contar de 31 de março de 1971 — Talita Silveira de Jesus, matrícula n.º 52.741, lotada em 06-000; Maria Helena Soares, matrícula n.º 52.691, lotada em 06-000; Manoel Armando de Campos, matrícula n.º 54.870, lotado em 10-000; José Batista de Albuquerque, matrícula n.º 54.857, lotado em 02-000; Eunice Gomes Martins, matrícula n.º 54.828, lotada em 17-000; Adilson Brito de Araújo, matrícula n.º 54.719, lotado em 06-000; João Quirino de Oliveira, matrícula n.º 54.743, lotado em 16-000; Milton Reis dos Santos, matrícula n.º 54.899, lotado em 17-000; Jair Alves de Magalhães, matrícula n.º 55.287, lotado em 11-000; Maria de Lourdes Mello, matrícula n.º 54.630, lotada em 06-000; Haydee Maria Cavalcante da Costa, matrícula n.º 54.841, lotada em 06-000; Alcides Marques da Fonseca, matrícula n.º 55.419, lotado em 04-000; a contar de 30 de setembro de 1971 Antonia Rodrigues Balbino, matrícula n.º 55.078, lotada em 11-000; Iracilda Maria Marques da Silva, matrícula n.º 55.338, lotada em 11-000; Walter Geraldo Vieira, matrícula número 55.102, lotado em 11-000; Hélio Tirre, matrícula n.º 54.572, lotado em 01-000; Suelvi Gomes Leopoldina, matrícula n.º 55.178, lotada em 19-000; Antonio Ramos Castilho, matrícula n.º 54.755, lotado em 17-000; Jurema Trindade de Paula, matrícula número 55.281, lotada em 06-000; Magno Carvalho Rocha, matrícula número 55.008, lotado em 09-000; Osiris Paula Soares, matrícula n.º 55.217, lotado em 21-000; Tito Alves Ribeiro, matrícula n.º 54.959, lotado em 22-000; a contar de 31 de março de 1972 — Francisco Filipes de Aquino, matrícula

n.º 54.837, lotado em 10-000; Nilton Osório, matrícula n.º 55.378, lotado em 20-000; Maria de Lourdes Valentim, matrícula n.º 55.339, lotado em 11-000; Maria Eliete Vieira Vasconcelos, matrícula n.º 53.033, lotada em 05-000; Geraci, matrícula n.º 55.432, lotada em 11-000; Maria Leonida Bruno Sales, matrícula n.º 55.023, lotada em 05-000; Maria Rosa da Silva, matrícula número 55.602, lotada em 06-000; Maria de Lourdes Oliveira, matrícula n.º 53.591, lotada em 18-000; Maria Alves, matrícula n.º 52.980, lotada em 06-000; Oduvaldo Duarte, matrícula n.º 53.005, lotado em 02-000; Antonio Gerônimo de Souza, matrícula n.º 53.162, lotado em 20-000; Edilva Maria Ferreira de Souza, matrícula n.º 53.047, lotada em 17-000; Vivaldino Assis do Santana, matrícula n.º 52.687, lotado em 11-000; a contar de 30 de setembro de 1972 — Ozéas Pires, matrícula n.º 52.586, lotado em 06-000; Maria do R. Lima, matrícula n.º 52.982, lotada em 13-000; Josemir A. dos Santos, matrícula n.º 53.140, lotado em 13-000; João Franca Barreto, matrícula n.º 52.621, lotado em 06-000; Edina Rosa da Costa, matrícula n.º 53.233, lotada em 06-000; Américo Amaral do Vale, matrícula n.º 53.526, lotado em 17-000; Luiz Afonso Monteiro, matrícula número 53.454, lotado em 06-000; Hamilton V. Nascimento, matrícula n.º 53.308, lotado em 17-000; Joaquim M. da Silva, matrícula n.º 53.568, lotado em 12-000; Elson de Souza, matrícula n.º 52.407, lotado em 06-000; Clea F. da Silva, matrícula n.º 59.585, lotada em 06-000; Valder Ribeiro dos Santos, matrícula n.º 54.921, lotado em 16-000; Jorge Alves, matrícula n.º 54.771, lotado em 17-000; Aldina Maria Penha C. Ferreira, matrícula n.º 55.468, lotada em 08-000; Neuraide de Lima, matrícula n.º 54.789, lotado em 01-000; Conceição de Silva Tavares, matrícula n.º 55.045, lotada em 06-000; Célio Matias de Freitas, matrícula número 55.081, lotado em 11-000; Ama-deu Nigri, matrícula n.º 54.808, lotado em 11-000; Rita Balbino dos Reis, matrícula n.º 54.799, lotada em 01-000; Nilton de Souza, matrícula n.º 54.919, lotado em 17-000; Ene-rácio de Paula Melo, matrícula número 55.417, lotado em 11-000; Wanda de Oliveira Thomaz, matrícula número 55.221, lotado em 21-000; Odorit-darque de Assis Lovola, matrícula n.º 55.492, lotado em 01-000; Beatriz de Mello Marques, matrícula n.º 53.560, lotada em 06-000; Hieronides Rocha Lobo, matrícula n.º 29.908, lotado em 15-000; João Paulo de Moraes Filho, matrícula n.º 53.176, lotado em 20-000; Ailton da Cruz, matrícula n.º 52.357, lotado em 01-000; João Salgueiro da Silva, matrícula n.º 53.001, lotado em 02-000; Erico Elino, matrícula número 52.907, lotado em 06-000; Walter de Azevedo, matrícula n.º 52.968, lotado em 06-000; José Balbino da Costa, matrícula n.º 53.570, lotado em 18-000; Marly Joaquina Lourenço, matrícula n.º 52.849, lotada em 06-000; Etelvina Souza Queiroz, matrícula n.º 53.168, lotada em 20-000; Avelino Fernandes de Figueiredo, matrícula n.º 52.619, lotado em 01-000; Jurema Zeferina de Souza Toledo, matrícula n.º 52.845, lotada em 17-000; Cecília Sampaio Pitangul, matrícula número 52.713, lotada em 06-000; Nadir Engrácia Silva, matrícula número 53.208, lotado em 06-000; Terezi-nho Pereira Leão, matrícula n.º 52.892, lotado em 06-000; José Paulo Roberto Borges, matrícula n.º 52.511, lotado em 01-000; Maria Sotero de Costa e Silva, matrícula n.º 52.984, lotada em 06-000; PTC número SP-6.663, de 12 de dezembro de 1974 — Nomeia por Acesso para o cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303, nível 7, do Quadro de Pessoal do INPS, tendo em vista proposta da Comissão de Acesso ao processo número 2.017.700-87 e de acordo com a classificação de concorrentes publicada no BS-DG número 233, de 4 de dezembro de 1974, os se-

guintes Serventes, nível 5: a contar de 31 de março de 1973 — José Ribamar de A. Portela, matrícula número 66.836, lotado em 09-000; Anna Olesczuk, matrícula n.º 66.776, lotada em 14-000; Noemi Teixeira Brasil, matrícula n.º 24.609, lotada em 19-000; Ovídio Frutuoso Lourenço, matrícula n.º 35.972, lotado em 17-000; Sérgio Maranhão, matrícula n.º 56.703, lotado em 23-000; Jozino de Novaes, matrícula n.º 34.056, lotado em 07-000; Jorge Jacinto dos Santos Moraes, matrícula n.º 16.218, lotado em 06-000; Ademar — Santana, matrícula número 20.459, lotado em 07-000; Emílio Ferreira de Magalhães, matrícula número 28.034, lotado em 10-000; Manoel do Jesus M. Guimarães, matrícula n.º 68.376, lotado em 12-000; Martinho José Proença, matrícula número 63.636, lotado em 06-000; Ene-dina Flores Marcos, matrícula n.º 24.708, lotada em 16-000; Luiz Carlos Silva, matrícula n.º 31.774, lotado em 19-000; Manoel Ramos de Amorim, matrícula n.º 31.425, lotado em 20-000; Adéila Francisca Dias, matrícula n.º 66.862, lotada em 09-000; Antonio Passos da Silva, matrícula n.º 18.881, matrícula 23-000; João Ferreira Martins, matrícula n.º 11.218, lotado em 01-000; Eulálio Manoel Souza, matrícula número 11.597, lotado em 06-000; Elvira Antunes, matrícula n.º 10.117, lotada em 06-000; Dilso Ferreira da Silva, matrícula n.º 18.604, lotado em 11-000; Nicolina Araújo do Carmo, matrícula n.º 29.697, lotada em 17-000; Esmeraldo da Conceição Nunes Lemela, matrícula n.º 22.325, lotado em 21-000; Zaidir de Souza Amorim, matrícula n.º 12.500, lotado em 01-000; Benedito Prestes, matrícula n.º 7.553, lotado em 21-000; Otaviano Barbosa da Silva, matrícula n.º 9.143, lotado em 21-000; Terezinha de Paula Resende, matrícula n.º 12.305, lotada em 06-000; Vilma Terezinha Fraga de Castro, matrícula n.º 28.716, lotada em 19-000; Dirce Ferreira de Paiva, matrícula n.º 66.704, lotada em 21-000; Elmino José da Silva, matrícula n.º 67.417, lotado em 08-000; Elvira Perotto, matrícula n.º 73.310, lotada em 19-000; Lony Oliveira Braga, matrícula número 66.274, lotado em 19-000; Cristovam Barbosa Vieira, matrícula número 66.834, lotado em 09-000; Eloy Antonio da Silva, matrícula número 66.826, lotado em 23-000; Maria Lourdes R. Vaz, matrícula n.º 68.037, lotada em 09-000; José Newton N. Neves, matrícula n.º 66.843, lotado em 09-000; Delfino Braga de Queiroz, matrícula n.º 56.680, lotado em 23-000; Manoel Zildo de Oliveira, matrícula n.º 56.719, lotado em 23-000; João Jacinto Sobrinho, matrícula n.º 30.556, lotado em 11-000; Raymunda Figueiredo Silva, matrícula n.º 30.567, lotada em 11-000; Antonio Pereira do Souza, matrícula n.º 8.080, lotado em 06-000; Antonio Carlos Barroso, matrícula n.º 8.399, lotado em 05-000; Benadi Lopes Teixeira, matrícula número 9.428, lotado em 03-000; Oswaldo Correa de Azevedo, matrícula número 12.215, lotado em 06-000; João Domingos de Jesus, matrícula número 28.947, lotado em 06-000; Rubens da Silva, matrícula n.º 52.754, lotado em 06-000; Alayde da Silva Souza, matrícula n.º 52.735, lotada em 06-000; Marcília Balbino, matrícula número 52.693, lotada em 06-000; Letildes Fiuzza Santos, matrícula n.º 52.718, lotada em 06-000; Sidney A. da Rocha, matrícula n.º 53.618, lotado em 12-000; José Ignácio da Conceição, matrícula n.º 54.628, lotado em 01-000; José Salmite de Almeida, matrícula número 55.022, lotado em 05-000; Marli dos Santos, matrícula n.º 54.726, lotada em 06-000; Lúcio José dos Santos, matrícula n.º 55.265, lotado em 22-000; Geralda da Conceição Antonio, matrícula n.º 54.709, lotada em 01-000; Maria de Lourdes Moraes, matrícula n.º 55.428, lotada em 07-000; Hercílio José Monteiro, matrícula n.º 55.122, lotado em 17-000; Ene-dina Vieira de Mello, matrícula n.º 55.453, lotada em 06-000; Maria do Perpétuo Socorro

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Novas Vianna, matrícula n° 54.943, lotada em 15-000; Ronaldo Silva Abreu, matrícula n° 55.109, lotado em 12-000; a contar de 30 de setembro de 1973 -- Maria Terzinha da Silva, matrícula n° 55.199, lotada em 20-000; Nair de Souza e Silva, matrícula n° 55.593, lotada em 06-000; Maria Lúcia Dantas Lima, matrícula n° 54.933, lotada em 22-000; Mercedes da Silva Orbits, matrícula número 07.425, lotada em 21-000; Cicero Rodrigues Batista, matrícula n° 68.065, lotado em 23-000; Procopio Costa Carvalho, matrícula n° 68.768, lotada em 09-000; Agrícola Rodrigues da Silva, matrícula n° 72.704, lotada em 17-000; Antonio dos Santos, matrícula n° 66.891, lotado em 21-000; Pedro Carvalho de Souza, matrícula n° 68.761, lotado em 23-000; Pedro Alcides de Araújo, matrícula número 55.476, lotado em 21-000; Délio Lima Silva, matrícula n° 67.249, lotado em 09-000; Ruy José da Silva, matrícula n° 68.824, lotado em 08-000; América Souza Soares, matrícula n° 72.421, lotada em 21-000; Aldemário Gomes Gonçalves, matrícula n° 68.018, lotado em 07-000; Paulo Romaspaenger, matrícula n° 4.687, lotado em 06-000; Luiz Ferro, matrícula n° 13.779, lotado em 06-000; Odry Gonçalves Fontes, matrícula n° 37.526, lotado em ... 06-000; Delza Ferreira de Farias, matrícula n° 25.315, lotada em 06-000; Vitor Gomes Moller, matrícula número 44.863, lotado em 21-000; Isolino da Silveira, matrícula n° 55.152, lotado em 20-000; José Sant'Anna, matrícula n° 54.906, lotado em 01-000; Jurandir da Silva, matrícula número 55.812, lotado em 11-000; Heriberto Brax, matrícula n° 52.747, lotado em 06-000; Orlando Vianna Pimenta, matrícula n° 53.951, lotado em 17-000; Domingos Neto dos Santos, matrícula n° 52.408, lotado em 01-000; Bartolomeu Chaves, matrícula n° 55.144, lotado em 20-000; Osmar Agular dos Santos, matrícula n° 55.231, lotado em 01-000; Emília França Amândula, matrícula n° 55.365, lotada em 11-000; Jesuino Vioia Fernando, matrícula n° 52.026, lotado em 06-000; Arielo Mathias da Silva, matrícula n° 52.759, lotado em 06-000; Noely Silveira, matrícula n° 53.061, lotada em 19-000; Henrique Antonio Pereira Dias, matrícula n° 52.918, lotado em 06-000; Lourival Coutino, matrícula número 55.213, lotado em 01-000; Marlene de Oliveira Gomes, matrícula n° 52.720, lotada em 06-000; Doralice Rodrigues Ferreira, matrícula n° 52.717, lotada em 06-000; Adail Fontes, matrícula n° 55.931, lotado em 17-000; Nizete da Silva Marques, matrícula n° 58.315, lotada em 09-000; Maria de Jesus J. da Fonseca, matrícula n° 53.269, lotada em 05-000; Hairo Cezar, matrícula n° 53.497, lotado em 01-000; Dulcina Neves de Almeida, matrícula n° 53.635, lotada em 06-000; Maria Alves dos S. Santana, matrícula número 57.311, lotada em 21-000; Manoel Ferreira da Silva, matrícula número 53.725, lotado em 03-000; José Aquinaldo Aguiar, matrícula n° 53.728, lotado em 04-000; José Ferraz de Carvalho, matrícula n° 58.680, lotado em 21-000; João Alves da Silva, matrícula n° 54.566, lotado em 06-000; Maria José Drumond Dias, matrícula n° 54.886, lotada em 11-000; Sebastião Calazans, matrícula n° 54.916, lotado em 10-000; Ariete Coelho Soares, matrícula n° 55.422, lotada em 07-000; Clodovil Lopes Nogueira, matrícula n° 54.759, lotado em 12-000; Maria Helena Mendes Silva, matrícula número 54.778, lotada em 02-000; Maria Rejane Correa Freire, matrícula número 55.060, lotada em 09-000; Luiz de Souza Oliveira, matrícula número 54.871, lotado em 10-000; Fernando de Melo, matrícula n° 55.316, lotado em 13-000; Rossini de Souza Barros, matrícula n° 55.406, lotado em 15-000; Ubaldina Terzinha dos Santos, matrícula n° 55.345, lotada em 11-000; Sebastiana Graça, matrícula número 54.955, lotada em 09-000; Vera Travassos, matrícula n° 54.634, lotada em

01-000; Lauro Pinto de Castro, matrícula n° 54.898, lotado em 03-000; João Agnaldo, matrícula n° 55.088, lotado em 11-000; Leglida Ferreira, matrícula n° 55.249, lotada em 09-000; Myrian Fernandes Saboya, matrícula n° 55.030, lotada em 03-000; Mário Bonifácio Briglia Ramos, matrícula n° 55.107, lotado em 12-000; Iraci Luciano Monteiro, matrícula número 59.065, lotada em 02-000; Antonio Ambrósio Corrêa, matrícula número 59.140, lotado em 09-000; Elza Procopio Rabello, matrícula n° 58.994, lotada em 17-000; Margarida Maria Ferreira Cruz Costa, matrícula número 59.081, lotada em 03-000; Benêdic Jordão de Jesus, matrícula número 55.670, lotada em 06-000; Moplino Diniz Rodrigues, matrícula número 55.617, lotada em 09-000; Nélio Cardoso de Miranda Leal, matrícula n° 60.065, lotado em 17-000; Mário Pereira dos Anjos, matrícula número 60.053, lotado em 06-000; Pedro da Silva, matrícula n° 59.571, lotado em 01-000; Daniel Mendes Cardoso, matrícula n° 60.082, lotado em 12-000; Irene dos Santos, matrícula número 60.690, lotada em 17-000; Raimundo Banhos Mendes, matrícula n° 60.660, lotado em 09-000; Alvasi da Rocha Vianna, matrícula n° 19.865, lotado em 23-000; Elói Fernandes, matrícula n° 67.386, lotado em 01-000; Milton Alves da Cunha, matrícula n° 23.396, lotado em 12-000; Isolina Andrade Faria, matrícula n° 67.857, lotada em 21-000; Maria Inalte Gallas da Silveira, matrícula n° 73.277, lotada em 19-000; José Luis de Carvalho, matrícula n° 68.103, lotado em 06-000; Lauro dos Santos, matrícula n° 34.814, lotado em 06-000; Carlos Alberto Cunha Marques, matrícula número 24.713, lotado em 19-000; Orlando Silva, matrícula n° 30.173, lotado em 20-000; José Luiz Pinheiro, matrícula n° 73.411, lotado em 01-000; Cláudio José de Oliveira, matrícula n° 71.123, lotado em 11-000; Manoci Gonçalves Netto, matrícula n° 61.539, lotado em 17-000; Ruth Lage Almeida, matrícula n° 60.922, lotada em 04-000; Sebastião Alvaro V. Lima, matrícula n° 60.176, lotado em 06-000; Valdir Weber, matrícula n° 53.195, lotado em 20-000; Elza Gonçalves da Costa, matrícula n° 52.910, lotada em 06-000; Hélio de Carvalho, matrícula número 52.566, lotado em 06-000; Sebastião M. Santos, matrícula n° 53.154, lotado em 08-000; João Antonio Alves, matrícula n° 53.262, lotado em 05-000; Jessy Daris de Souza, matrícula número 53.145, lotada em 08-000; Sebastiana T. Monteiro, matrícula número 55.964, lotada em 09-000; Raimunda Dita Silva, Barbosa, matrícula número 53.272, lotada em 05-000; Adeline Antonio da Silva, matrícula número 55.138, lotado em 20-000; Humberto Amaral, matrícula n° 52.568, lotado em 01-000; Cleber Jayme Souza, matrícula n° 55.833, lotado em 01-000; Jurema Fortes Flalho, matrícula número 55.837, lotada em 01-000; Maria de Lourdes Pereira Couto, matrícula n° 55.033, lotada em 06-000; Raimunda Maria de Jesus dos Santos, matrícula n° 55.625, lotada em 01-000; José Eduardo Lima Cortes, matrícula n° 52.807, lotado em 06-000; Deoclêa Sérgio Custódio, matrícula n° 52.697, lotada em 06-000; Lody Rodrigues dos Santos, matrícula n° 56.312, lotada em 09-000; Gilberto Cabral Garcia, matrícula n° 55.597, lotado em 06-000; Claudinete Baldanha de Freitas, matrícula n° 55.251, lotada em 02-000; Rachel R. dos Santos, matrícula número 52.959, lotada em 06-000; Neuzia Terzinha Coutinho, matrícula número 57.367, lotada em 19-000; Carlos Monteiro, matrícula n° 55.839, lotada em 19-000; Carlos Monteiro, matrícula n° 55.839, lotado em 01-000; Homero Rabello Pedrosa, matrícula número 56.012, lotado em 06-000; Terzinha de Oliveira Rocha, matrícula n° 54.020, lotada em 11-000; Paulo Magalhães, matrícula n° 54.909, lotado em 17-000; Maria Magdalena de Siqueira, matrícula n° 54.561, lotada

em 06-000; Iracema Silva Santos, matrícula n° 54.691, lotada em 11-000; Benedito Vieira do Souza, matrícula n° 53.583, lotado em 01-000; José Cerutti, matrícula n° 53.713, lotado em 01-000; Marina Loureiro da Silva, matrícula n° 55.430, lotado em 07-000; Joaquim Leite da Arruda, matrícula n° 54.867, lotado em 11-000; Euclides Gomes da Silva, matrícula número 55.314, lotado em 13-000; Antonio Francisco dos Santos, matrícula n° 54.753, lotado em 16-000; Luiza Martins, matrícula n° 54.962, lotado em 01-000; Manoel Barros da Silva, matrícula n° 58.797, lotado em 01-000; Iradier Paes Gomes, matrícula número 54.851, lotado em 11-000; Antonio Rocha, matrícula n° 54.816, lotado em 12-000; Jocelim Wollinger, matrícula n° 55.197, lotado em 20-000; Everaldo Leandro de Souza, matrícula n° 58.838, lotado em 01-000; Luiz Carlos de Oliveira, matrícula n° 55.427, lotado em 07-000; Lázaro da Silva Monteiro, matrícula n° 58.974, lotado em 12-000; Ruth Jovelina da Silva, matrícula n° 58.905, lotada em 06-000; Dulcelina Ana Zaqueu Sunara, matrícula número 55.516, lotada em 21-000; Elias Raimundo Braga, matrícula número 59.138, lotado em 09-000; Nelda Alves de Moraes, matrícula n° 59.506, lotada em 11-000; Annete Prates Silva, matrícula n° 59.529, lotada em 19-000; Aristeu Santiago, matrícula n° 59.903, lotado em 17-000; Oswaldo Miguel de Almeida, matrícula n° 59.863, lotado em 01-000; Maria do Perpétuo Socorro Santos, matrícula n° 59.223, lotada em 04-000; Lúcia Gomes Vitor, matrícula n° 60.299, lotada em 11-000; Jorge Pereira da Silva, matrícula número 60.324, lotado em 06-000; Maria Amélia Soares Bala, matrícula número 54.890, lotada em 02-000; João Lins de Araújo, matrícula n° 68.101, lotado em 04-000; Justino da Conceição Nadas, matrícula n° 68.230, lotado em 06-000; Carlos Martins de Lemos, matrícula n° 68.488, lotado em 15-000; Rogéria da Silva, matrícula número 68.804, lotada em 21-000; Edilson Silva Santos, matrícula n° 23.536, lotado em 21-000; Luiz Sombra Filho, matrícula n° 23.520, lotado em 05-000; Antonio Laurindo da Silva Filho, matrícula n° 70.964, lotado em 11-000; Alberto Palazzio, matrícula n° 59.797, lotado em 21-000; Maria Aparecida Amorim Souza, matrícula n° 66.520, lotada em 21-000; Maria Dorothy B. Gogola, matrícula n° 53.102, lotada em 14-000; Nely Miguel Magagnoli, matrícula n° 55.474, lotada em 14-000; Georgina P. da Silva, matrícula número 55.884, lotada em 06-000; Jose de Carvalho, matrícula n° 52.843, lotada em 06-000; José Albino, matrícula n° 53.178, lotado em 20-000; Elza Fernandes da Silva, matrícula número 52.861, lotada em 06-000; José Homem Campos da Costa, matrícula n° 58.355, lotado em 06-000; Gercy de Souza Coelho, matrícula n° 58.730, lotada em 01-000; Suplicio Moraes Lobato, matrícula n° 54.918, lotado em 12-000; Ariete Cecilia da Cruz, matrícula n° 55.333, lotada em 11-000; Nélla Silva Souza, matrícula número 55.014, lotada em 09-000; João Ferreira Araújo, matrícula n° 55.042, lotado em 06-000; Leclécia Volpato Bertolotti, matrícula n° 59.059, lotada em 21-000; Luiza Lucafó Mesquita, ma-

trícula n° 55.381, lotada em 21-000; Luiza Emiliana de Andrade, matrícula n° 55.414, lotada em 06-000; Iracema Ramos da Silva, matrícula número 60.062, lotada em 06-000; Terzinha Dantas Cesarino, matrícula n° 52.742, lotada em 06-000; Pedro Scarssinatti, matrícula n° 55.169, lotado em 21-000; Deodato Ribeiro da Silva, matrícula n° 56.293, lotado em 20-000; Elza Pereira Oliveira, matrícula número 56.169, lotada em 10-000; Jubbévan Lopes, matrícula número 53.312, lotado em 06-000; Raimunda Domingus da Rocha, matrícula número 58.500, lotada em 21-000; Luzeir Novais Ribeiro, matrícula número 56.249, lotada em 21-000; Célio Vieira, matrícula n° 58.248, lotado em 20-000; Manoel Gomes de Alcântara, matrícula n° 57.448, lotado em 18-000; Zélia Rosa de Carvalho, matrícula n° 4.481, lotada em 06-000; Marciollina Martins Correia, matrícula n° 12.681, lotada em 20-000; Helena Ferrari Guimarães, matrícula n° 18.490, lotada em 06-000; Rita Cunha Juril, matrícula n° 22.858, lotada em 21-000; Neomina Almeida da Silva, matrícula número 26.089, lotada em 06-000; Valmir Nunes dos Santos, matrícula número 27.597, lotado em 19-000; Zilton de Souza Amorim, matrícula número 3.483, lotado em 01-000; Francisco Castro Silva, matrícula número 68.385, lotado em 09-000; Jorge de Oliveira, matrícula n° 72.705, lotado em 07-000; Terzinha de Jesus Silva Valente, matrícula n° 67.087, lotada em 06-000; Arellano Azaredo, matrícula n° 10.135, lotado em 17-000; Agrisio José Marques, matrícula número 36.983, lotado em 21-000; Carlos Roberto Barbosa, matrícula número 25.713, 06-000; Sebastião Franco Menezes, matrícula n° 68.838, lotado em 21-000; Terzinha Maria Spohr, matrícula n° 73.264, lotada em 19-000; Maria Mercedes Carvalho Silva, matrícula n° 68.454, lotada em 11-000; João A. Jacintho Jr., matrícula número 31.288, lotado em 20-000; Espedito dos Anjos Passos, matrícula n° 59.822, lotado em 13-000; Delmira Santos da Cunha, matrícula n° 59.385, lotada em 06-000; Neucinele Nascimento, matrícula n° 51.343, lotada em 04-000; Anivaldo Antonio de Aquino, matrícula n° 21.297, lotado em 06-000; Nobacy Pinto, matrícula n° 51.610, lotado em 06-000; Francisco Braga da Silva, matrícula n° 51.746, lotado em 06-000; José do Couto, matrícula número 51.879, lotado em 06-000; Otair Gomes Santana, matrícula número 60.354, lotado em 23-000; José Eustrosino de Carvalho, matrícula número 70.907, lotado em 11-000; José Wilson Feres, matrícula n° 70.908, lotado em 11-000; José Gonçalves Ferreira, matrícula n° 71.088, lotado em 11-000; Rubens Rocha Leão, matrícula n° 70.840, lotado em 11-000; Maria Theresa Correa da Silva, matrícula n° 55.167, lotada em 19-000; Nelson Manoel Jeremias, matrícula número 55.167, lotado em 20-000; Sizinô Soares de Souza, matrícula n° 55.497, lotado em 04-000; Newland Conceição, matrícula n° 52.943, lotado em 06-000; Onobre Rodrigues de Oliveira, matrícula 52.518, lotado em 01-000; Virgílio Francisco Tavares, matrícula número 53.199, lotado em 20-000; Marly de Souza Lima, matrícula n° 55.670, lotada em 08-000.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Filial de Brasília

Termo de Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal - Filial de Brasília - e a Fundação Universidade de Brasília, para construção de prédios de apartamentos.

Por este instrumento particular de Convênio, a Caixa Econômica Federal, Empresa Pública, dotada de perso-

nalidade jurídica de direito privado, constituída nos termos do Decreto-lei n° 759-69 e do Decreto n° 66.303-70, com Estatuto arquivado na Junta Comercial de Brasília, sob n° 1, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o n° 00.350.305, com sede em Brasília, DF, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Carlos Rischbieter, daqui por diante de-

signada CEF, e a Fundação Universidade de Brasília, representada por seu Presidente, Professor Amadeu Cury, doravante denominada simplesmente FUB, resolvem celebrar Convênio mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira — Da finalidade — A CEF e a FUB, proprietária de projeções localizadas em Brasília, na Asa Norte do Plano Piloto, convenionam através deste instrumento, carimbo a construção de prédios de apartamentos, financiados com recursos da CEF, de conformidade com o estabelecido neste Convênio.

Parágrafo Único. A CEF compromete-se a financiar dos 11 blocos a que se refere esta Cláusula, a construção de 5 (cinco) para a FUB, obedecendo suas normas técnicas de construção, até o valor de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) equivalentes a Cr\$ 335.169.309 UPC.

Cláusula Segunda — Do Compromisso da CEF — A CEF se compromete a construir 11 (onze) blocos de apartamentos localizados na Superquadra Norte nº 108.

Parágrafo Único. Para que a CEF tenha condições de construir outros 6 (seis) blocos de apartamentos, fica desde já convenionado que a FUB venderá as projeções necessárias ou as permutará com outras de propriedade da CEF, por preço estipulado no início das obras, através de representantes da CEF e da FUB.

Cláusula Terceira — Da destinação dos apartamentos — A destinação dos apartamentos poderá, a critério dos convenientes, ser decidida em qualquer fase deste Convênio, ficando previamente estabelecidas as seguintes condições básicas:

- 1º A CEF construirá, para seu uso ou para atender a compromissos oriundos de convênio já celebrados com órgãos públicos, 6 (seis) blocos de apartamentos.
- 2º A CEF financiará a execução de 5 (cinco) blocos de apartamentos para a FUB, aos quais poderão ser dadas as seguintes destinações: venda aos servidores da FUB, locação, ou venda através da CEF a terceiros.
- 3º Para a definição do tipo de apartamento a construir após concluídos os interesses da CEF e da FUB, deverá ser observada a tendência do mercado imobiliário de Brasília.

Cláusula Quarta — Do preço das obras — O preço das obras a serem realizadas em decorrência do presente Convênio, corresponderá:

- a) o preço do terreno, quando for da CEF;
- b) o preço contratual das obras apurado em concorrência pública;
- c) o valor dos reajustamentos concedidos por força de imposição legal;
- d) os serviços extraordinários realizados, desde que devidamente autorizados pela FUB e aprovados pela CEF;
- e) o custo de urbanização das Superquadras quando não efetuadas pelos órgãos competentes;
- f) os juros, mensalmente, e a correção monetária, trimestralmente, que serão calculados e incorporados ao saldo devedor, durante o período de carência;
- g) a taxa de administração de 5% (cinco por cento) sobre o custo total das obras, referentes à soma dos itens a, b, c, d e e.

Parágrafo Único. A taxa de administração citada na letra "g" desta cláusula, destina-se a garantir a prestação dos serviços de administração e fiscalização da CEF relativos às construções, bem como assegurar à CEF a necessária cobertura de seu custo operacional com a execução do presente Convênio.

Cláusula Quinta — Dos financiamentos — Os financiamentos serão

feitos nos prazos discriminados abaixo, a contar da entrega de cada prédio pela CEF à FUB, a seus servidores ou a ambos, como se segue:

Financiamento direto: até 20 anos, exclusiva carência

Financiamento indireto: até 20 anos, exclusiva carência

- 1º Considera-se financiamento direto a operação de empréstimo hipotecário feito à FUB.
- 2º Considera-se financiamento indireto a operação de empréstimo, habitacional ou hipotecário, feita a servidores da FUB.
- 3º Durante o período de carência, a correção monetária devida será incorporada ao saldo devedor para apuração do custo total das obras.
- 4º Durante o período de carência os juros incidentes sobre o saldo devedor corrigido poderão ser pagos mensalmente ou incorporados ao saldo para apuração do custo das obras.

Cláusula Sexta — Da hipoteca do projeto — Em garantia da liquidação do presente financiamento, a FUB hipotecará à CEF tantas projeções de sua propriedade, na Asa Norte, do Plano Piloto de Brasília, quantas forem necessárias para cobertura do valor financiado.

1º Fica desde já convenionado, nos termos do parágrafo único da cláusula segunda, que a FUB nomeia a CEF sua procuradora, com poderes suficientes, para alienar as projeções hipotecadas, se necessário for e até a salvação final da dívida.

2º Configura-se a liquidez da operação, liberando-se consequentemente as projeções hipotecadas, quando ocorrer a locação dos blocos de apartamentos da FUB, produzindo receita equivalente a 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor da primeira prestação de amortização do mútuo, após o período de carência, ou ainda, pelo resgate da dívida, mediante transferência de apartamentos aos seus servidores ou ainda mediante a alienação a terceiros através da CEF.

Cláusula Sétima — Da poupança dos financiamentos indiretos — Nos financiamentos indiretos, habitacionais ou hipotecários, a FUB se compromete a recolher a poupança individual de seus servidores, correspondente à parte não financiada para depósito junto à CEF, durante o período de construção dos blocos, obedecendo os cronogramas físico-financeiros das obras.

Parágrafo Único. O tratamento a ser dispensado à poupança recebida assemelhar-se-á às condições que regulamentam os Depósitos com Correção Monetária (Caderneta de Poupança).

Cláusula Oitava — Das condições

I — Financiamento Direto

Quota: 100% do preço das obras. Prazo: Até 20 anos, exclusiva carência.

Taxa de Juros da Operação: Taxa Efetiva de 9% a.a., correspondente à Taxa Equivalente de 0,7207% ao mês.

Forma de Pagamento: Em até 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização — Tabela Price; durante a fase de carência, os juros serão calculados mensalmente sobre o saldo devedor corrigido, podendo serem pagos ou incorporados à dívida.

Correção Monetária: Trimestral, do saldo devedor e das prestações, ambas em função da variação das UPC ou de outro índice que venha a substituí-las.

Carência: O prazo julgado necessário para término das obras e mais até 6 (seis) meses para locação e ou venda.

II — Financiamento Indireto

Os financiamentos indiretos, habitacionais ou hipotecários, serão con-

cedidos aos mutuários finais, de conformidade com as instruções vigentes na CEF, à época de sua efetivação, ou ainda, nos moldes dos convênios celebrados pela CEF com órgãos oficiais, subsidiados por depósitos de equilíbrio.

1º Poderá a FUB amortizar parcelas ou todo o seu débito com a CEF, através de permuta de projeções, ou dação de pagamento, feitas as avaliações à época da transação.

2º Em caso de amortização antecipada da dívida, serão cobrados juros e correção monetária somente até a data da liquidação do débito.

Cláusula Nona — Do Depósito — Em reciprocidade às condições excepcionais em que são realizadas o presente Convênio, a FUB se compromete a manter em conta corrente de depósito, vinculada a este Convênio, todos os recursos oriundos de aluguéis dos apartamentos, bem como os recursos orçamentários e extraordinários de que puder dispor, de conformidade com as condições que regulamentam os Depósitos com Correção Monetária.

Cláusula Décima — Do Seguro — A FUB se obriga a efetuar o seguro contra incêndio, ou outras modalidades do seguro que venham a ser criadas por lei, incidentes sobre as benfeitorias dos imóveis a serem hipotecados.

Cláusula Décima Primeira — Este Convênio poderá ser aditado, no todo ou em parte, para continuidade das operações de construção, podendo ser denunciado por qualquer das partes ao cabo de cada aditamento ou do término de cada etapa da construção.

Cláusula Décima Segunda — Das Disposições Finais — No que forem as normas estabelecidas neste Convênio omissas, serão adotadas as normas e regulamentos da CEF, ressalvadas as modificações cabíveis na essência deste instrumento, definidos mediante mútuo acordo através de termo aditivo.

E, por assim terem convenionado, declaram as partes acima, todos os itens e condições constantes deste instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Brasília, 11 de setembro de 1974. — **Karlós Rischbieter**, CEF. — **Amadeu Cury**, FUB. Testemunhas: **Ney Brage** (Nº 317-B — 14.1.75 — Cr\$ 250.00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

Termo de Convênio que entre si celebraram a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP e a Fundação Universidade de Brasília — FUB.

Aos 30 dias do mês de dezembro de 1974, na cidade de Brasília, Distrito Federal, a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes, doravante denominada GEIPOP, devidamente representada pelo seu Presidente, Engenheiro Cloraldino Soares Severo, e a Fundação Universidade de Brasília, doravante denominada FUB, devidamente representada pelo seu Presidente Rector Amadeu Cury, assinam e tem entre si ajustado o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O presente Convênio tem por objetivos a cessão

de instalações da FUB, o apoio administrativo e o fornecimento de material didático para a realização do Curso de Planejamento de Transportes Urbanos e Controla de Tráfego, a ser promovido pela GEIPOP no período de 6 de janeiro a 26 de março de 1975.

Cláusula Segunda — A FUB obriga-se a garantir o cumprimento dos objetivos definidos na Cláusula anterior e a apresentar prestação de contas ao GEIPOP até 30 dias após a realização do curso.

Cláusula Terceira — O GEIPOP entregará à FUB a quantia de Cr\$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros) em 3 (três) parcelas iguais e subsequentes de Cr\$ 17.440,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) cada uma sendo a primeira no dia 10 de janeiro de 1975, a segunda 30 (trinta) dias após e a terceira por ocasião do encerramento do curso, a 26 (vinte e seis) de março de 1975, correndo a despesa à conta da dotação que para esse fim for destinada no orçamento do Geipop do ano vindouro.

Cláusula Quarta — A FUB compromete-se a assegurar aos participantes do Curso a utilização da Biblioteca Central da Universidade, inclusive para empréstimo de livros, em conformidade com as normas vigentes.

Cláusula Quinta — O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e pelo prazo da duração do curso, podendo ser rescindido independentemente do interposição judicial no caso de comprovada infração de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, ou aditado para efeito de realização de outros serviços complementares.

Cláusula Sexta — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste Convênio.

E por estarem acordes, lavou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Brasília, 30 de dezembro de 1974. — **Cloraldino Soares Severo**, Presidente da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP — **Amadeu Cury**, Presidente da Fundação Universidade de Brasília — FUB (Nº 258-B — 10.1.75 — Cr\$ 82.00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio firmado em 12 de agosto de 1974 entre a Fundação Universidade de Brasília e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A., para a concessão de Bolsa de Complementação Educacional.

Pelo presente Termo, de um lado a Fundação Universidade de Brasília, representada por seu Presidente, o Rector Amadeu Cury, e do outro lado, o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A., representado por seu Presidente Marcos Raimundo Pessoa Duarte, ajustaram aditar ao Convênio que celebraram em 12 de agosto de 1974 as seguintes disposições:

Primeira — Os estagiários, em número variável, de acordo com a necessidade do BNCC, serão indicados pela Universidade e nomeados pelo Executor do Convênio, de indicação do Presidente do BNCC, o qual poderá propor, a qualquer tempo, o des-

ligamento de bolsista por inadequação ao serviço.

Segunda — Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

E por estarem de acordo, firmam as partes convenientes o presente Termo Aditivo, com assistência das duas testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 9 de dezembro de 1974. — Marcos Raimundo Pessoa Duarte, Diretor Presidente do BNCU — Amadeu Cary, Presidente da FUB. (Nº 284-B — 13.1.75 — Cr\$ 45,00)

MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Contrato de Locação do Imóvel situado no SCS, Quadra 13, Lote 62, nesta Capital, celebrado entre o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN como Locatário e a Casa Nome — Administração e Tecidos Ltda., como Locadora.

Aos seis (6) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), na sede do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Saúde, com sede em Brasília, Distrito Federal, ai presente de um lado o INAN, neste ato representado por seu Presidente, Doutor Bertoldo Kruse Grande de Arruda, conforme o disposto do art. 6º, item VIII, do Decreto nº 73.898, de 30 de abril de 1974, publicado no Diário Oficial da 6 de maio de 1974, adiante denominado simplesmente Locatário, e, de outro lado, a Casa Nome — Administração e Tecidos Ltda., empresa estabelecida nesta Capital à CRS 510, Bloco "B", s/o nº 17, CGC nº 00014449, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor Felipe Elias Name, ora denominada simplesmente Locadora, resolveram firmar o presente contrato de locação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que aceitam, ratificam e outorgam, o Locatário em nome da União e a Locadora, por si, herdeiros e sucessores, consoante minuta aprovada por despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, exarado em 12.12.74 no Processo M. S. nº 8.858-74-Esb.

Cláusula Primeira — Objeto — O presente contrato de locação tem por objeto a locação do imóvel situado no SCS, Quadra 13, Lote 62, nesta Capital, constituído de garagem primeiro subsó, loja, 2º (segundo) e 3º (terceiro) pavimentos do Edifício Araújo.

Cláusula Segunda — Destinação — O imóvel locado destina-se ao funcionamento de repartição do Locatário o qual sem prévia e expressa autorização da Locadora, não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, salvo se o cessionário for entidade pertencente à administração descentralizada do Ministério da Saúde.

Cláusula Terceira — Fundamento Legal — O presente contrato rege-se pelo Código de Contabilidade da União (Decreto nº 4.536, de 23 de janeiro de 1922), pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto nº 15.733, de 8 de novembro de 1922) e pelas disposições dos Decretos-Leis nºs 4, de 7 de fevereiro de 1965 e 200, de 25 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967, combinados com as normas do Código Civil.

Cláusula Quarta — Vigência e Prorrogação — O presente contrato vigorará pelo prazo de três (três) meses, com efeitos a partir de sua assinatura pelas partes, ficando prorrogado automaticamente por prazos iguais e sucessivos, até 5 (cinco) anos, caso não haja manifestação em contrário por uma das partes, devendo ser publicado no Diário Oficial dentro de 10 (dez) dias.

Cláusula Quinta — Valor do Aluguel — O aluguel mensal do imóvel é de Cr\$ 56.143,20 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três cruzeiros e vinte centavos), correspondente a 149 (cento e quarenta e nove) salários mínimos vigentes no Distrito Federal.

Cláusula Sexta — Reajustamento — Decorrido o primeiro ano de vigência do presente contrato, o aluguel a que se refere a cláusula quinta, será monetariamente corrigido na mesma proporção do salário mínimo vigente na região e os reajustamentos subsequentes só serão devidos após o decurso de cada ano, nas mesmas bases.

Cláusula Sétima — Cobrança do aluguel — Os aluguéis serão cobrados pela Locadora mediante apresentação das respectivas faturas elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10º) dia útil do mês seguinte ao vencido, no SCS, Quadra 13, Lote 62, 3º andar obrigando-se o Locatário a providenciar as medidas legalmente necessárias à liquidação das referidas faturas.

Subcláusula única. A Locadora comparecerá ao guichê competente, na data fixada, para receber os aluguéis e despesas concernentes.

Cláusula Oitava — Condomínio — Além do aluguel fixado, o na mesma fatura, o Locatário a Locadora as despesas normas de condomínio correspondentes aos pavimentos locados.

Subcláusula única. A Locadora enumerará na fatura o montante mensal correspondente às despesas de condomínio.

Cláusula Nona — Imposto Predial, Taxas de Serviço de água e Esgoto — Além do aluguel, reembolsará o Locatário nas épocas oportunas, mediante faturas próprias, as despesas correspondentes ao imposto predial e taxas ou tarifas de serviços estaduais ou municipais de água e esgoto e seguro contra fogo, relativos ao imóvel locado, excluídas as multas e juros de mora devidos por atraso no pagamento, juntando a Locadora as faturas os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados, processadas essas faturas na forma da cláusula sétima.

Cláusula Décima — Bensfeitorias — Fica o Locatário, desde já, autorizado a proceder, no imóvel locado as adaptações necessárias ao seu adequado funcionamento sem que os materiais usados passem a integrar o patrimônio da Locadora. As divisórias instaladas no imóvel pelo Locatário poderão ser por ele retiradas, correndo por sua conta todas as despesas de recuperação ou reparos daí decorrentes.

Subcláusula Primeira. Finda a locação, será o imóvel restituído à Locadora, nas condições em que se encontrava no momento da assinatura do presente contrato, ou seja em perfeito estado de conservação, com seus acessórios em funcionamento.

Subcláusula Segunda. A Locadora, por si, ou por seus procuradores, fica reservado o direito de visitar o imóvel, na presença do Locatário, para constatar o bom uso e conservação do mesmo.

Cláusula Décima Primeira — Dotação Orçamentária — A despesa com a execução do presente contrato, correrá, no exercício de 1975, à conta do Elemento 313000 — Serviços de Terceiros. Subelemento 313200 — Outros

Serviços de Terceiros, do Orçamento Programa do INAN para 1975.

Cláusula Décima Segunda — Vigência em caso de alienação — O presente contrato de locação continuará em vigor na hipótese de alienação do imóvel, de acordo com o disposto no artigo 1.197, parte final, do Código Civil.

Cláusula Décima Terceira — Alteração — Este contrato pode ser alterado, em qualquer de suas cláusulas, através do Termo Aditivo, por acordo das partes.

Cláusula Décima Quarta — Rescisão — O presente contrato poderá ser rescindido antes do termo final, pelo Locatário, em virtude do motivo supracitado, desobrigado, desde já, tem plena concordância da Locadora do ônus decorrente da rescisão prevista no parágrafo único do art. 1.193, do Código Civil.

E, por estarem acordos foi o presente Contrato, depois de lido e acurado conforme, assinado às fls. 3 (três) do livro especial de "Contratos" (art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), pelas partes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo firmadas e por mim, Marlene Alves dos Reis, que o lavrei, dele se extrairão cópias para sua publicação e execução.

Brasília, 2 de janeiro de 1975. — Locadora: Felipe Elias Name — Casa Nome Administração Tecidos Ltda. — Locatário: Bertoldo Kruse Grande de Arruda, Presidente do INAN.

Of. nº 2

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Termo Aditivo ao convênio celebrado entre o Ministério do Interior e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, para utilização de técnicas de sensoriamento remoto desenvolvidas pelo Instituto de Pesquisas Espaciais.

Aos seis (6) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), o Ministério do Interior, por intermédio de sua Secretaria Geral, neste ato representada pelo Dr. Henrique Brandão Cavalcanti, Secretário-Geral, no exercício das atribuições que lhe são especificamente conferidas pelo artigo 6º, item II, do Decreto nº 66.882 de 18 de julho de 1970, doravante denominada Ministério, e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, doravante denominada simplesmente SUDENE, neste ato representada pelo seu Superintendente, Engº José Lins Albuquerque, nos termos do artigo 5º, inciso VIII, do Decreto nº 72.776, de 11 de setembro de 1973, resolveram mediante as cláusulas e condições seguintes, firmar o presente Termo Aditivo ao convênio entre as mesmas partes celebrado aos seis (6) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974).

Objeto do termo aditivo — O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do convênio ora aditado para o dia trinta e um (31) do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). 3º — Ratificação — São ratificadas todas as demais cláusulas do convênio ora aditado, não contrariadas pelo presente Termo Aditivo. 3º — Vigência — Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Fecho — E, por estarem assim acordos, foi lavrado em seis (6) dias o presente termo, que depois de lido e acurado conforme, val assinado

pelas partes e testemunhas indicadas.

Brasília, 6 de dezembro de 1974. — Henrique Brandão Cavalcanti. — José Lins de Albuquerque. Ofício nº 007-75.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Termo pelo qual a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO cede, por empréstimo, à Companhia do Desenvolvimento do Estado do Mato Grosso (CODEMAT), o prazo e condições previstas abaixo, a aeronave de sua propriedade, Cessna 310-B, prefixo PT-FXD.

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, Entidade Autárquica vinculada ao Ministério do Interior doravante denominada simplesmente SUDECO, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto Administrativo, Técnico de Administração Rodolfo de Mello Prado e a Companhia do Desenvolvimento do Estado do Mato Grosso doravante denominada simplesmente CODEMAT, órgão cederado para execução do programa de abertura da rodovia Vilhena — Dardanelos, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Engenheiro-Agrônomo Gabriel Francisco de Mattos Netto, firmam o presente instrumento de cessão, por empréstimo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A SUDECO cede, por empréstimo, para cobertura dos serviços previstos na área de desenvolvimento do projeto Aripuanã, por força do Convênio SUDECO-Governo do Estado do Mato Grosso, a aeronave Cessna 310-B, prefixo PT-FXD, de sua propriedade, com as seguintes características:

- 1 — Matrícula: PT-FXD;
2 — Fabricante: Cessna Aircraft Company;
3 — Modelo: Cessna 310-B;
4 — Número de série: 35.651;
5 — Data de fabricação: 1958;
6 — Aeródromo de registro: Brasília — DF;
7 — Número mínimo de tripulantes: 1;
8 — Número do Certificado de Matrícula: 3905;
9 — Número do Certificado de Navegabilidade: 3903;
10 — Licença Estação de Rádio;
11 — Horas totais de célula: 4.206,5 horas — Após revisão 438,5 horas;
12 — Motores:

- 01) Direito:
a) Fabricante: Continental;
b) Modelo: O-470-M;
c) Série: 52033 — 7 — M;
d) Potência: 240 HP;
e) Horas totais: de acordo com os lançamentos na cadueta até 21 de outubro de 1974: — 4.335,4 horas — Após revisão: 28,05 horas.

- 02) Esquerdo:
a) Fabricante: Continental;
b) Modelo: O-470-M;
c) Série: 52080 — 7 — M;
d) Potência: 240 HP;
e) Horas totais: de acordo com os lançamentos na cadueta até 21 de outubro de 1974: 4.356,5 horas — Após revisão: 28,05 horas.

- 13 — Hélices:
01) Direita:
a) Fabricante: Hartzel;
b) Sistema: Passo variável;
c) Modelo: HC-81XF-2B;
d) Série: F-1819.

02) Esquerda:

- a) Fabricante: Hartzell
- b) Sistema: Passo variável
- c) Modelo: CH-82XF-2B
- d) Série: F-1201

14 — Com esta aeronave acompanham:

- a) Bolsa de sobrevivência na selva;
- b) Certificado de matrícula;
- c) Cadernetas de registros de horas do motor;
- d) Cadernetas de registro de horas da célula;
- e) Certificado de navegabilidade;
- f) Extintor de incêndio;
- g) Cópia da Apólice de Seguro nº 032000065;
- h) Caderneta de Registro de horas de hélice.

Cláusula Segunda — A CODEMAT se compromete a tomar as providências necessárias para que a aeronave tenha condições de navegabilidade durante o período da cessão.

Cláusula Terceira — A CODEMAT, a partir da data em que lhe for entregue a aeronave, assumirá total e completa responsabilidade pelo seu uso, manutenção e reparos que se fizerem necessários, inclusive pela promoção de vistoria e renovação do Cer-

tificado de Navegabilidade, junto às autoridades competentes.

Cláusula Quarta — São, ainda, atribuídos à CODEMAT os encargos de Seguros relativos a acidentes com tripulantes, passageiros, cargas e a própria integridade da aeronave.

Cláusula Quinta — O prazo de cessão da aeronave será por tempo indeterminado, e enquanto subsistirem as necessidades para execução do Projeto Aripuanã, findas as quais a referida aeronave será devolvida à SUDECO nas condições ora entregues.

Cláusula Sexta — A CODEMAT se compromete colocar à disposição da SUDECO sempre que esta julgar conveniente, a aeronave objeto deste contrato.

E por estarem a SUDECO e a CODEMAT justas e convencionadas, assinam o presente Termo de Cessão por Empréstimo em cinco (5) vias de um só teor, na presença das testemunhas abaixo. — *Rodolfo de Mello Prado*, Superintendente Adjunto Administrativo — SUDECO — *Gabriel Francisco de Mattos Netto*, Diretor-Presidente da CODEMAT.

Ofício nº 9-75 — Empenho nº 23-75

com as cláusulas e condições da Minuta do Contrato.

4 — Caução

4.1 — Para poder participar desta tomada de preços a Proponente deverá depositar no Posto de Serviço "REPLAN" do Banco do Brasil, situado na Refinaria de Paulínia, uma caução no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em dinheiro, cheque, em fiança bancária com prazo de 90 (noventa) dias corridos e devidamente inscrita no competente Registro de Títulos e Documentos ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro (ORT), tipo "ao portador" ou endossável, de prazo igual ou superior a dois anos, consideradas pelo seu valor declarado pelo órgão competente, até 15:00 horas do último dia útil anterior ao da apresentação das propostas.

4.1.1 — Quando a caução for feita através de cheque, este deverá ser visado, nominal ao Banco do Brasil S. A. para crédito da conta Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS, devendo constar no verso do mesmo os seguintes dizeres: "Este cheque destina-se a caução de que trata o Edital REPLAN-7"

4.1.2 — Na hipótese da caução da Proponente vencedora ter sido feita por carta de fiança bancária, esta deverá ser substituída, às expensas da Proponente, antes da assinatura do contrato, por outra carta de fiança de prazo tal que possa cobrir todo o prazo de vigência contratual desde o seu início até seu término, ou por caução numa das outras modalidades previstas no item 4.1.

4.1.3 — No caso da caução ser depositada em Obrigações Reajustáveis do Tesouro (ORT), as mesmas deverão ser acompanhadas de procuração, por instrumento público, outorgada pela Proponente em favor da PETROBRAS, habitando-a a firmar os recibos a que se referem os artigos 15 e 16 do Decreto 54.252, de 3 de setembro de 1964.

4.2 — Esta caução será garantida de manutenção da proposta apresentada, perdendo-a para a PETROBRAS a Proponente que, sem motivo justificado, não mantiver a sua proposta ou que, convidada a assinar o contrato não o fizer dentro de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação, além de ficar sujeita a ser considerada inidônea para transacionar com a PETROBRAS.

4.3 — As importâncias recebíveis como caução não renderão juros nem estarão sujeitas a correção monetária e serão devolvidas nas seguintes condições:

4.3.1 — As referentes às propostas não classificadas após 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação de sua liberação.

4.3.2 — A (s) correspondente (s) à(s) Proponente(s) vencedora(s), na forma estabelecida no contrato.

4.4 — Caso a PETROBRAS se decida pela anulação desta tomada de preços, as importâncias caucionárias serão liberadas a partir de 5 (cinco) dias após a comunicação dessa anulação.

5 — Entrega e Abertura das Propostas

5.1 — As propostas deverão ser entregues em 3 (três) envelopes distintos, "A", "B" e "C", devidamente lacrados e endereçados ao Superintendente da Refinaria de Paulínia, à hora, data e local estabelecidos no item 1 deste edital.

5.1 — A apresentação da proposta deverá ser feita por pessoa credenciada da Proponente cuja credencial terá a forma de carta indicando os fins a que se destina e será apresentada antes da entrega da referida proposta.

5.2 — O envelope "A" deverá conter, em original certidão ou fotocópia

autenticada, com firma (s) reconhecida (s) capeada por lista discriminativa, documentação relativa a:

5.2.1 — Personalidade Jurídica:
5.2.1.1 — Prova da existência legal da empresa (contrato social ou estatuto e seu registro no D. N. I. U. ou Junta Comercial).
5.2.1.2 — Publicação no *Diário Oficial* que contenha a transcrição da ata de eleição da última Diretoria, no caso de sociedade anônima, ou alteração do contrato social, nos demais casos.

5.2.2 — Capacidade Técnica:
5.2.2.1 — Relação dos serviços prestados ou em prestação pela empresa, com indicação da característica, nome do cliente, valor, prazo, início e conclusão.
5.2.2.2 — Prova de haver prestado satisfatoriamente, sob responsabilidade da empresa, ou individual de qualquer de seus sócios, serviços de sua especialidade.

5.2.2.3 — Relação dos veículos com os respectivos certificados de propriedade e/ou comprovante de encomenda com respectivo prazo de entrega.

5.2.2.4 — Currículo do (s) diretor (es).

5.2.2.5 — Relação dos empregados e a prova de que possui pessoal habilitado para atendimento aos serviços.

5.2.3 — Idoneidade Financeira:
5.2.3.1 — Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais.

5.2.3.2 — Cópia do último balanço da empresa, com demonstração da conta de Lucros e Perdas.

5.2.3.3 — Certidão negativa de títulos protestados.

5.2.3.4 — Certidão negativa de débitos para com o I.N.P.S.

5.3 — O envelope "B" deverá conter os seguintes documentos:
5.3.1 — Um documento assinado, contendo:

5.3.1.1 — Declaração de que concorda com as disposições deste edital, da respectiva minuta de contrato e seus anexos.

5.3.1.2 — Declaração de que mantém a proposta apresentada pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

5.3.1.3 — Declaração de acatamento às normas de segurança industrial e administrativa, em vigor na PETROBRAS, bem como as exigências do Departamento Estadual de Trânsito e do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem.

5.3.1.4 — Declaração indicando o (s) no (s) e respectiva posição na firma do (s) representante (s) que assinará (ão) o Contrato, na hipótese da firma vir a ser julgada vencedora ou uma das vencedoras na tomada de preços.

5.3.1.5 — Declaração de que estará em condições de iniciar os trabalhos tão logo receba comunicação do escritório da REPLAN para esse fim.

5.3.1.6 — Declaração de que tem pleno conhecimento das condições gerais e locais dos serviços e de tudo que neles possa influir, tais como legislação, adicionais, condições e exigências especiais quanto aos trabalhos a executar, inclusive de horários, vias de acesso e cidades, bem como da responsabilidade quanto ao fornecimento total dos veículos, sua manutenção, abastecimento e guarda, recursos de mão-de-obra e todos os demais necessários à execução completa e eficiente dos serviços.

5.3.2 — Fotocópia autenticada do Certificado de Regularidade de filiação, expedido pelo I.N.E.S. (Decreto nº 60.368, de 11-4-67) e Guia (s) de Recolhimento ao INPS, correspondente (s) ao último mês de recolhimento vencido.

5.3.3 — Fotocópia da Ficha de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

5.3.4 — Proposta técnica indicando, relativamente ao (s) ônibus a ser (em) utilizado (s) na hipótese da

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

RESULTADO DE LIVRE DOCÊNCIA

Atendendo a determinação do Senhor Diretor da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, faço público o resultado do Concurso de Livre-Docência, realizada no período de agosto de 1973 a novembro de 1974, no qual foram aprovados os seguintes candidatos, conforme consta em Livros próprios desta Escola.

Candidatos: Alfredo Bondini, Ama-deu Casal Caminha, Antonio Eduardo Hermeto, Armando Ribeiro de Araújo, Aroldo Borges Diniz, Celso Jadir Gorgulho Junqueira, Czeslau Lubomiro Barczak, Djalma Brighenti, Ernasto José Meduna, Fernando José Costantini, Flávio José Lopes de Azambuja, Francisco de Assis Ferreira Francisco Rennó Neto, Hélio Mokarzel, Irany de Andrade Azevedo, João Baptista Ricci,

José Abel Royo dos Santos, José Carlos Goulart de Siqueira, José Maria da Silva Souza, Leo Huef Amaral, Luiz Antonio Silva Pereira, Luiz Antonio Curry, Marino Francisco de Macedo, Marcio Antonio Curi, Marclio de Sousa, Oswaldo Lopes, Ottoni de Oliveira Filho, Rubens Dário Fuchs, Salvador Saad, Ulderico Mandolesi, Walter Celso de Lima, Zulcy de Souza.

Itajubá, 3 de janeiro de 1975. — Prof. *Francisco de Assis Ferreira*, Coordenador.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Museu Nacional

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso para Professor Assistente publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, na página 128.

(Dias: 15 16-17-1-75):

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. — PETROBRAS

Refinaria de Paulínia — REPLAN

EDITAL REPLAN — 01-75

Tomada de Preços para transporte de Pessoal, por Ônibus

A Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS convida as empresas interessadas a apresentarem proposta para transporte rodoviário de pessoal, por ônibus, para a Refinaria de Paulínia — REPLAN

A proposta deverá ser apresentada às 15:00 horas do dia 27 de fevereiro de 1975, à Comissão de Recebimento e Julgamento de Propostas na mencionada Refinaria, situada na Rodovia SP-332, km 132 Paulínia — SP, e estar de acordo com os termos deste edital e dos elementos relacionados no item 2.

2 — Elementos à disposição dos interessados na REPLAN

2.1 — Minuta de Contrato, a ser assinado com a(s) Proponente(s) vencedora(s).

2.2 — Anexos da Minuta de Contrato:

Anexo I — Planilhas de Preços (de 1 a nº 4)

Anexo II — Instruções de Segurança.

Anexo III — Encargos Sociais e Trabalhistas.

2.3 — Modelos de Carta de Fiança Bancária e de Credenciação de Representante(s).

3 — Preços e Pagamentos

3.1 — A Proponente deverá apresentar preços para os serviços indicados nas Planilhas de Preços, obedecendo às disposições deste edital e dos elementos à disposição dos interessados na REPLAN.

3.2 — A medição, o faturamento, o pagamento e a aceitação dos serviços serão feitos de conformidade

proponente vir a ser a vencedora ou uma das vencedoras.

5.3.4.1 — Ano de fabricação.

5.3.4.2 — Marca.

5.3.4.3 — Tipo de Carroceria.

5.3.4.4 — Quantidade de poltronas.

5.3.5 — Indicação do (s) número (s) da (s) planilha (s) e da (s) letra (s) da (s) respectiva (s) alternativa (s) cotada (s).

5.4 — A falta de qualquer dos documentos indicados nos itens 5.2 e 5.3 poderá implicar na não aceitação da proposta.

5.5 — O envelope "C" deverá conter os seguintes documentos:

5.5.1 — Planilhas de Preços formadas e rubricadas pela PETROBRAS, devidamente preenchidas, assinadas e datadas pela Proponente, acompanhadas de 6 (seis) cópias tipo "Xerox", não sendo aceitas as que não contiverem os originais das planilhas supracitadas.

5.5.1.1 — Esse envelope deverá conter também as planilhas não preenchidas por falta de interesse do Proponente.

5.5.1.2 — O envelope deverá ser entregue dentro do seguinte esquema:

5.5.1.2.1 — A Comissão, quando do recebimento das propostas, abrirá os envelopes "A" e "B", submetendo os "C" às rubricas de todas as Propostas.

5.5.1.2.2 — Os envelopes "C" das firmas habilitadas serão abertas pela Comissão, na presença dos Proponentes, em data a ser previamente comunicada. Nessa oportunidade devolver-se-ão os envelopes as firmas não habilitadas, lacrados.

6.7 — Caso a firma convidada não tenha interesse em apresentar proposta para a prestação dos serviços, deverá restituir a esta Superintendência, por carta, toda a documentação recebida.

6 — Julgamento das Propostas

6.1 — Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam a PETROBRAS nas condições estabelecidas neste edital, na minuta de contrato e seus anexos.

6.2 — A PETROBRAS reserva-se o direito de julgar, de acordo com os seus exclusivos interesses, as propostas apresentadas, não cabendo às Proponentes quaisquer direitos, vantagens, reclamações e/ou indenizações, seja a que título for.

6.3 — Se, por ocasião do julgamento da tomada de preços, da elaboração do contrato ou de prestação dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidade de denúncia de dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à prestação dos serviços por parte das Proponentes ou das Contratantes, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e a critério da PETROBRAS, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a Empresa em todo o País, comunicando-se, em consequência, a todos os órgãos e Unidades da Companhia, através de circular, esta circunstância.

7 — Anulação

7.1 — A PETROBRAS poderá anular esta tomada de preços, no todo ou em parte, sem que caiba a qualquer das Proponentes direitos, van-

tagens, reclamações e/ou indenizações, seja a que pretexto for.

8 — Contrato

8.1 — Convidado a PETROBRAS a prestação total ou parcial dos serviços, objeto deste edital, será (ão) convidado (s) a (s) Proponente (s) vencedora (s) a assinar (em) o (s) contrato (s).

8.2 — A (s) Proponente (s) vencedora (s) deverá (ão), na ocasião da (s) assinatura (s) do (s) contrato (s) apresentar a seguinte documentação complementar:

8.2.1 — Procuração outorgada pelo (s) Diretor (es) da firma dando poderes específicos à (s) pessoas (s) por ela indicada (s) para assinatura do contrato, pertinente à tomada de preços deste edital, em nome da mesma.

8.2.2 — Composições de preços, relativos aos preços constantes da sua proposta, indicando, discriminadamente, as seguintes parcelas de custo:

8.2.2.1 — Depreciação.

8.2.2.2 — Remuneração do Capital.

8.2.2.3 — Combustível.

8.2.2.4 — Lubrificantes.

8.2.2.5 — Lavagem e Lubrificação.

8.2.2.6 — Motoristas.

8.2.2.7 — Pneus e Câmaras.

8.2.8 — Serviços de Manutenção (sistemática).

8.2.9 — Licenciamento, taxas e seguro.

8.2.10 — Administração o lucro.

9 — Esclarecimentos

9.1 — As dúvidas quanto à interpretação das condições deste edital,

da respectiva minuta de contrato e seus anexos, assim como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser levantadas por carta dirigida à Divisão de Engenharia Geral da REPLAN, até 5 (cinco) dias antes da apresentação da proposta sob pena de ficarem sujeitas à interpretação da PETROBRAS, quando do julgamento das propostas ou durante a prestação dos serviços. As respostas aos esclarecimentos solicitados por qualquer das Proponentes serão transmitidas à demais.

9.2 — A Proponente deverá tomar conhecimento, antecipadamente, das condições locais de prestação dos serviços e de trabalho dos seus homens e viaturas, pois nenhuma compensação adicional ser-lhe-á paga por trabalho extra ou custo extra que resultar do desconhecimento dessas condições.

9.3 — A omissão de qualquer trabalho ou erro de cálculo não servirá de base para atuais ou ulteriores justificativas de alteração dos preços unitários propostos.

9.4 — A (s) Proponente (s) vencedora (s) desta tomada de preços, antecipadamente à assinatura do (s) Contrato (s), deverá (ão) apresentar seus veículos para vistoria por parte da PETROBRAS, bem como os respectivos certificados de propriedade.

9.4.1 — A constatação, pela PETROBRAS, da existência de irregularidades com os veículos da Proponente importará na não aceitação da proposta da firma em causa. — Jesuino José Vinhas Lopes, Superintendente da Refinaria de Paulínia, (Nº 291-B — 14-1-75 — Cr\$ 480,00)

PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DECRETO-LEI Nº 72.771, DE 6-9-1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.223

PREÇO: Cr\$ 6,00

À VENDA!

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

[Na sede do D.I.N.]

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00